5° BEC
Fls Nº 110
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
(Processo Administrativo nº 64043.001974/2023-91)

RELATORIO DE CORREÇÃO

Após concluída e enviada a documentação a CJU, foi constatado erros nas tabelas que constam os preços dos itens, nas seguintes documentações: item 1.1 do Termo de Referência, Mapa comparativo e planilha de informações, consequentemente, alterando o valor final da aquisição de R$ 961.146,48 (novecentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e seis e quarenta e oito centavos) para **R$ 1.125.112,65 (um milhão cento e vinte e cinco mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)**.

Foi constatado vícios que comprometeriam a lisura da pesquisa de preço, uma vez que alguns itens pesquisados não possuíam a mesma unidade de medida, assim como, fez-se necessário a mudança dos documentos que detinham em seu conteúdo preços referenciados por tais itens pesquisas, visto que o referido processo já foi encaminhado à análise jurídica competente e também de acordo com o que estabelece o despacho n° 009/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, objetivando também a manutenção do princípio da celeridade e do interesse público envolvido, reafirmando que, só foram realizadas alterações substanciais, nos preços e valores, sendo mantido o mesmo conteúdo legal enviado a consultoria jurídica, sou de parecer que o referido processo tenha continuidade após as correções realizadas recente a pesquisa de preço e também após os saneamentos que porventura sejam requisitados pelo advogado consulente.

Tendo em vista essa ocorrência, com o intuito de não acarretar maiores prejuízos para a administração pública, as documentações foram corrigidas após análise da equipe de planejamento em conjunto com a Seção de Aquisição Licitações e Contratos. É importante frisar que, o valor atualizado após as

correções é de **R$ 1.141.797,65 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete e sessenta e cinco centavos).**

Porto Velho – RO, 25 de maio de 2023.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

ELIAS PEDRO GOMES MARQUES – 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

VOLNEI TUSI BARBOSA – 2º Sgt
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento

STÈNIO GOMES DE CASTRO – 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento

Mapa de Preços Material de informática, do 5º BEC (UG 160348)

Item	Descrição	Fornec 1	Fornec 2	Fornec 3	Média	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço[1]	Justificativa para variação superior a 25%
1	Biscoito Mini Waffer, Feito Com Açúcar, Gordura Vegetal, Maltodextrina, Farinha De Trigo Rica Com Ferro E Ácido, De Primeira Qualidade, Sabor Variados, Embalagem 40Gr.	R$ 2,80	R$ 2,48	R$ 2,59	R$ 2,62	R$ 0,16	6,20%	OK	
2	Bobina Plástica Picotada Com No Mínimo 125 Unidades, Com Cada Saco Medindo 40X60Cm.	R$ 79,94	R$ 65,00	R$ 69,26	R$ 71,40	R$ 7,70	10,78%	OK	
3	Caldo De Carne, Embalagem Com 1 Kg Uso Profissional. Und	R$ 21,67	R$ 20,00	R$ 23,57	R$ 21,75	R$ 1,79	8,21%	OK	
4	Rabo De Porco Salgado Cortados Padrão Feijoada, Embalagem Padronizada Com 1Kg. Dizeres De Rotulagem Com Data De Fabricação, Prazo De Validade, Dados Nutricionais E Selo S.I.F.	R$ 22,75	R$ 20,60	R$ 20,60	R$ 21,32	R$ 1,24	5,82%	OK	
5	Miúdos, Origem Frango, Tipo Coração, Apresentação In Natura, Embalagem 1,00Kg	R$ 30,39	R$ 29,40	R$ 28,51	R$ 29,43	R$ 0,94	3,20%	OK	
6	Carne Defumada, Tipo Corte Pé, Tipo Animal Suina, Apresentação Cortada, Estado De Conservação Resfriado(A) Embalagem 1,00 Kg	R$ 23,75	R$ 20,61	R$ 22,28	R$ 22,21	R$ 1,57	7,07%	OK	



7	Patê De Presunto Embalagem Com 130G, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional.	R$ 9,19	R$ 8,64	R$ 8,46	**R$ 8,76**	R$ 0,38	4,34%	OK	
8	Orelha De Porco Salgada Cortados Padrão, Embalagem 1Kg Resfriada.	R$ 23,15	R$ 21,36	R$ 18,99	**R$ 21,17**	R$ 2,09	9,86%	OK	
9	Costela De Porco Salgada Cortados Padrão De Feijoada, Embalagem Padronizada, Não Serão Aceitas Embalagens De Madeira Ou Papelão, Data De Validade Aparente E Selo Do Serviço De Inspeção Federal (Sif), Unidade De Medida Kg.	R$ 44,50	R$ 43,92	R$ 37,73	**R$ 42,05**	R$ 3,75	8,92%	OK	
10	Carvão Vegetal Para Churrasco - Saco De Fibra Com 20Kg.	R$ 49,00	R$ 45,30	R$ 44,45	**R$ 46,25**	R$ 2,42	5,23%	OK	
11	Barra De Cereal, Diversos Sabores, Caixa Contendo 24 Embalagens De Barras De Cereal Com 25 G Cada. Caixa	R$ 22,35	R$ 22,35	R$ 22,10	**R$ 22,27**	R$ 0,14	0,65%	OK	
12	Cereal Matinal, Lanches, Tipo: Flocos Pré-Cozidos, Ingredientes Principais: Milho, Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais, Característica Adicional: Com Açúcar, Unidade De Medida Kg.	R$ 24,57	R$ 23,49	R$ 22,50	**R$ 23,52**	R$ 1,04	4,40%	OK	
13	Cereal Preparado, Aspecto Físico: Grãos, Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela, Características Adicionais: Granola, Embalagem 500 G	R$ 37,26	R$ 36,59	R$ 30,08	**R$ 34,64**	R$ 3,97	11,45%	OK	
14	Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição Caixa Com 1000Un.	R$ 75,67	R$ 73,00	R$ 73,00	**R$ 73,89**	R$ 1,54	2,09%	OK	

15	Alho Poró In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg.	R$ 32,00	R$ 27,45	R$ 26,99	R$ 28,81	R$ 2.77	9,61%	OK	
16	Cebolinha In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg.	R$ 21,78	R$ 21,45	R$ 19,90	R$ 21,04	R$ 1.00	4,77%	OK	
17	Condimento, Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor Embalagem 1,00 Kg	R$ 96,00	R$ 94,80	R$ 92,00	R$ 94,27	R$ 2,05	2,18%	OK	
18	Condimento, Tipo: Pimenta De Cheiro, Apresentação: Natural, Unidade De Medida Kg.	25	29,8	31,32				OK	
19	Hortelã In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Molho.	R$ 6,90	R$ 7,49	R$ 7,50	R$ 7,30	R$ 0,34	4,71%	OK	
20	Salsa In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega.	R$ 28,00	R$ 24,00	R$ 22,14	R$ 24,71	R$ 2,99	12,12%	OK	
21	Alho Branco Nacional, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg.	R$ 48,01	R$ 47,51	R$ 45,00	R$ 46,84	R$ 1.61	3,44%	OK	
22	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Nozes Embalagem 1Kg	R$ 43,18	R$ 43,24	R$ 49,49	R$ 45,30	R$ 3.63	8,00%	OK	

Fls Nº 112
Rubrica

23	Pêssego Em Calda Lata Com 450G (Peso Líquido Drenado), Dizeres D E Rotulagem Datam De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional. Validade Do Produto 12 Meses Após A Entrega.	R$ 18,00	R$ 17,49	R$ 16,71	R$ 17,40	R$ 0,65	3,73%	OK	
24	Farinha De Trigo, Tipo 1, Grupo: Doméstico, Tipo: Integral, Característica Adicional: Orgânica Sem Fermento Saco Com 25 Kg	R$ 174,00	R$ 152,90	R$ 129,99	R$ 152,30	R$ 22,01	14,45%	OK	
25	Coentro In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg.	R$ 33,00	R$ 29,00	R$ 27,64	R$ 29,88	R$ 2,79	9,32%	OK	
26	Gelatina Comum Em Pó, Sabor Uva, Embalagem Com 35G.	R$ 54,85	R$ 57,04	R$ 54,70	R$ 55,53	R$ 1,31	2,36%	OK	
27	Geleia Composta De Fruta, Açúcar, Estabilizante Pectina De Fruta, Acidulante Ácido Cítrico, Sem Conservantes. Sabores Uva /Morango / Abacaxi / Goiaba / Damasco 13 Caixa Com 144 Sachês De 15G Cada, Unidade De Medida Kg	R$ 24,75	R$ 23,70	R$ 21,76	R$ 23,40	R$ 1,52	6,48%	OK	
28	Guardanapo De Papel 22 X 23Cm. Pct C/50 Und, Folhas Duplas, Caracteristicas Adicionais: Macio.	R$ 3,20	R$ 2,88	R$ 2,54	R$ 2,87	R$ 0,33	11,49%	OK	
29	Palmito Em Conserva – Embalagem De Vidro Com 500G (Peso Líquido Drenado), Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional. Und	R$ 32,70	R$ 34,60	R$ 35,00	R$ 34,10	R$ 1,23	3,60%	OK	
30	Legume Em Conserva, Tipo Ervilha Embalagem Com 2 Kg, Íntegra, Com Data De Validade Não Inferior A Um Ano.	R$ 32,00	R$ 31,96	R$ 31,00	R$ 31,65	R$ 0,57	1,79%	OK	

31	Milho Verde Em Conserva, Embalagem Com 2 Kg, Íntegra, Com Data De Validade Não Inferior A Um Ano.	R$ 39,98	R$ 37,77	R$ 37,00	R$ 38,25	R$ 1,55	4,04%	OK	
32	Pimentão Verde In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 16,20	R$ 15,41	R$ 15,00	R$ 15,54	R$ 0,61	3,93%	OK	
33	Batata Baroa In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 15,90	R$ 15,97	R$ 0,06	0,36%	OK	
34	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 23,99	R$ 23,85	R$ 25,24	R$ 24,36	R$ 0,77	3,14%	OK	
35	Macaxeira/Mandioca Descascada Congelada Kg	R$ 10,28	R$ 11,16	R$ 12,00	R$ 11,15	R$ 0,86	7,72%	OK	
36	Pepino Comum Kg In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 12,82	R$ 12,19	R$ 10,90	R$ 11,97	R$ 0,98	8,18%	OK	
37	Pimentão Amarelo In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 29,66	R$ 27,20	R$ 26,80	R$ 27,89	R$ 1,55	5,55%	OK	
38	Pimentão Vermelho In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 28,00	R$ 27,80	R$ 26,80	R$ 27,53	R$ 0,64	2,34%	OK	

5° BEC
Fls Nº 113
Rubrica

39	Quiabo In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 18,50	R$ 19,99	R$ 20,53	**R$ 19,67**	R$ 1,05	5,34%	OK	
40	Tomate Cereja In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 25,18	R$ 24,80	R$ 23,98	**R$ 24,65**	R$ 0,61	2,49%	OK	
41	Mel Abelha, Tipo 1ª Qualidade, Apresentação Embalagem De 500 Ml, Aplicação Uso Culinário.	R$ 35,16	R$ 29,50	R$ 29,40	**R$ 31,35**	R$ 3,30	10,52%	OK	
42	Bisnaga Aditivo Melhorador De Farinha, Tipo Pro Pam, Pct Com 100 A 180G , Apresentação Liquido/Oleo, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional.	R$ 39,79	R$ 39,00	R$ 38,44	**R$ 39,08**	R$ 0,68	1,74%	OK	
43	Chocolate, Sabor Ao Leite, Características Adicionais Bastão 16G, Caixa Com 30 Unidades, Pesando Aproximadamente 500G	R$ 30,00	R$ 27,00	R$ 25,73	**R$ 27,58**	R$ 2,19	7,95%	OK	
44	Coco Ralado, Embalagem Com 1 Kg, Íntegra, Com Data De Validade Não Inferior A Um Ano.	R$ 48,08	R$ 45,39	R$ 41,00	**R$ 44,82**	R$ 3,57	7,97%	OK	
45	Doce Em Tablete Tipo Bananada Com 18G, Pacote Com 50 Und, Cada Pacote Pesando Aproximadamente 900G	R$ 12,50	R$ 12,00	R$ 9,89	**R$ 11,46**	R$ 1,39	12,08%	OK	
46	Doce Em Tablete Tipo Doce De Leite, Tipo Pingo De Leite Com 10G, Pacote Com 50 Und. Cada Pacote Pesando Aproximadamente 500G	R$ 8,00	R$ 10,42	R$ 8,79	**R$ 9,07**	R$ 1,23	13,61%	OK	

47	Emulsificante De Padaria, 1 Kg, Composição: Água, Ins 470,471 E 475Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional.	R$ 97,80	R$ 84,99	R$ 80,64	**R$ 87,81**	R$ 8,92	10,16%	OK	
48	Essência Alimentícia, Sabor Laranja 1L, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional. Und	R$ 12,49	R$ 13,00	R$ 14,00	**R$ 13,16**	R$ 0,77	5,84%	OK	
49	Fermento Biológico Seco Para Pão – Pacote Com 500G, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional. Und	R$ 29,91	R$ 28,45	R$ 28,10	**R$ 28,82**	R$ 0,96	3,33%	OK	
50	Gordura Vegetal Hidrogenada 500G, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional.	R$ 14,79	R$ 14,77	R$ 14,77	**R$ 14,78**	R$ 0,01	0,08%	OK	
51	Saco De Confeitar Descartável Médio 34X23Cm Com 50 Und.	R$ 18,50	R$ 18,73	R$ 21,63	**R$ 19,62**	R$ 1,74	8,89%	OK	
52	Doce Confeitado, Tipo: Trufa Chocolate, Peso:20 G, Ingredientes: Creme De Leite, Manteiga E Açúcar, Características Adicionais: Pronta Para Consumo	R$ 2,34	R$ 2,15	R$ 1,95	**R$ 2,15**	R$ 0,20	9,08%	OK	
53	Queijo Origem De Vaca, Tipo Coalho, Tipo Fresco, Apresentação Em Peça, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional, Unidade De Medida - Kg	R$ 56,38	R$ 55,77	R$ 55,50	**R$ 55,88**	R$ 0,45	0,81%	OK	
54	Queijo Origem De Vaca, Tipo Minas Frescal, Com Data De Validade Não Inferior A Um Ano E Embalagem Íntegra E Temperatura Inferior A 8°c.Características Adicionais Consistência Firme. Com Sif, Unidade De Medida Kg.	R$ 71,41	R$ 69,90	R$ 69,28	**R$ 70,20**	R$ 1,10	1,56%	OK	

5° BEC
Fls Nº 154
Rubrica

55	Queijo Parmesão Em Peça, Selo Do S.I.F, Com Data De Validade Na O Inferior A Um Ano E Embalagem Íntegra E Temperatura Inferior A 10°c. Fabricado Com Leite De Vaca De Boa Qualidade, Não Prensado, De Consistência Semidura/Rígida, Textura Compacta, Odor Suave E Sabor Salgado, Fornecido Em Bandejas, Com Sif. Validade De 30 (Trinta) Dias A Contar Da Data De Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 71,55	R$ 70,25	R$ 73,90	**R$ 71,90**	R$ 1.85	2,57%	OK	
56	Queijo Origem De Vaca, Tipo Prato, Apresentação Em Peça, Fabricado Com Leite De Vaca De Boa Qualidade, Massa Semi Cozido, Lavado E Maturado Por No Mínimo 25 Dias. Com Sif. Validade De 30 (Trinta) Dias A Contar Da Data De Entrega, Unidade De Medida Kg	R$ 58,90	R$ 60,00	R$ 58,75	**R$ 59,22**	R$ 0,68	1,15%	OK	
57	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça, Teor Gordura Baixo Teor De Gordura, Unidade De Medida Kg.	R$ 51,00	R$ 53,49	R$ 51,71	**R$ 52,07**	R$ 1.28	2,46%	OK	

5º BEC
Fls Nº 115
Rubrica

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante ELIAS - 19/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
28,71	29,80

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158317	00132 00011/2022 Edital	28/12/22	18/01/23	18/01/24	Material	463923	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	19864509000100	PI	31,3200
160147	00147 00006/2022 Edital	10/11/22	16/11/22	16/07/23	Material	463923	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	30553576000147	MS	29,8000
160160	00090 00013/2022 Edital	14/02/23	14/02/23	14/10/23	Material	463923	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	01995219000130	PA	25,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante ELIAS - 20/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
70,20	69,90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160156	00701 00010/2022 Edital	07/12/22	08/12/22	08/12/23	Material	446660	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MINAS, TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MINAS, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	QUATÁ	QUILOGRAMA	30553576000147	MS	71,4100
160039	00037 00023/2022 Edital	17/11/22	17/11/22	17/11/23	Material	446660	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MINAS, TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MINAS, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	CAMPANELLA	QUILOGRAMA	27895688000171	BA	69,9000
158144	00029 00057/2022 Edital	10/11/22	18/11/22	18/11/23	Material	446657	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MINAS PADRÃO, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MINAS PADRÃO, APRESENTAÇÃO PEÇA	CASTERLEITE	QUILOGRAMA	08585922000110	MT	69,2800

5° BEC
Fls Nº 116
Rubrica

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante ELIAS - 19/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
7.30	7.49

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158435	00103 00001/2022 Edital	23/08/22	23/08/22	23/08/23	Material	463898	CONDIMENTO, TIPO:HORTELÃ, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	UNIDADE	21212374000140	BA	6,9000
120625	00050 00047/2022 Edital	12/08/22	31/08/22	31/08/23	Material	463898	CONDIMENTO, TIPO:HORTELÃ, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	23929777000130	DF	7,4900
731050	00155 00011/2022 Edital	06/07/22	02/08/22	02/08/23	Material	463898	CONDIMENTO, TIPO:HORTELÃ, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	74116898000102	RJ	7,5000

42

5º BEC
Fls Nº 557
Rubrica

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante ELIAS - 20/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
39,08	39,00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160130	00149 00001/2023 Edital	06/02/23	06/02/23	06/02/24	Material	467538	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO:MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSIÇÃO:ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE, APRESENTAÇÃO:PÓ	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE, APRESENTAÇÃO PÓ	ITAIQUARA	UNIDADE	02581936000189	MG	39,7900
160346	00004 00015/2022 Edital	02/12/22	13/12/22	13/12/23	Material	467538	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO:MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSIÇÃO:ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE, APRESENTAÇÃO:PÓ	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE, APRESENTAÇÃO PÓ	SORPAN	UNIDADE	40892034000152	RO	39,0000
120625	00091 00045/2022 Edital	26/08/22	16/09/22	16/09/23	Material	467538	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO:MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSIÇÃO:ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE, APRESENTAÇÃO:PÓ	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE, APRESENTAÇÃO PÓ	FORTY	UNIDADE	04119118000194	DF	38,4400

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante ELIAS - 20/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
152.30	152,90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158277	00068 00009/2022 Edital	18/11/22	18/11/22	18/11/23	Material	465332	FARINHA DE TRIGO, GRUPO:INDUSTRIAL, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL:SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO	SUPREMA	EMBALAGEM 25,00 KG	05788360000113	BA	174,0000
160202	00035 00033/2022 Edital	13/12/22	13/12/22	13/12/23	Material	465332	FARINHA DE TRIGO, GRUPO:INDUSTRIAL, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL:SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO	PREDILECTO	EMBALAGEM 25,00 KG	63505812000109	PI	152,9000
160203	00334 00007/2022 Edital	14/06/22	14/06/22	14/06/23	Material	465332	FARINHA DE TRIGO, GRUPO:INDUSTRIAL, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL:SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO	SOBERANA	EMBALAGEM 25,00 KG	18717757000166	PI	129,9900

5° BEC
Fls Nº 118
Rubrica

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante ELIAS - 20/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
27.58	27.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160004	00060 00014/2022 Edital	28/02/23	03/03/23	03/03/24	Material	463536	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:MASSA, SABOR:AO LEITE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO MASSA, SABOR AO LEITE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	HARALD	EMBALAGEM 500,00 G	35146659000135	PE	30,0000
160348	00171 00041/2022 Edital	06/12/22	06/12/22	06/08/23	Material	463536	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:MASSA, SABOR:AO LEITE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO MASSA, SABOR AO LEITE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	LACTEA	EMBALAGEM 500,00 G	32483809000108	AM	27,0000
120016	00188 00044/2022 Edital	01/07/22	07/07/22	07/07/23	Material	463536	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:MASSA, SABOR:AO LEITE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO MASSA, SABOR AO LEITE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	BATOM	EMBALAGEM 500,00 G	68442755000180	SP	25,7300

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante ELIAS - 20/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
11.46	12.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160523	00125 00018/2022 Edital	11/11/22	14/11/22	14/11/23	Material	462647	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE	Q DOCE SABOR	EMBALAGEM 900,00 G	43187660000136	PR	12,5000
160348	00175 00041/2022 Edital	06/12/22	06/12/22	06/08/23	Material	462647	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE	MARIOLA	EMBALAGEM 900,00 G	32483809000108	AM	12,0000
160171	00169 00020/2022 Edital	27/07/22	27/07/22	27/07/23	Material	462647	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE	PALMEIRON	EMBALAGEM 900,00 G	83352252000107	PA	9,8900

5º BEC
Fls Nº 159
Rubrica

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante ELIAS - 20/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
9.07	8.79

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
250031	00094 00009/2022 Edital	25/10/22	17/11/22	17/11/23	Material	462601	DOCE LEITE, TIPO:TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ISENTO DE AMIDO	DOCE LEITE, TIPO TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE AMIDO	KREMOLAT	LATA 500,00 G	74116898000102	RJ	10,4200
786810	00030 00021/2022 Edital	21/11/22	21/11/22	21/11/23	Material	462601	DOCE LEITE, TIPO:TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ISENTO DE AMIDO	DOCE LEITE, TIPO TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE AMIDO	FRIMESA	LATA 500,00 G	30553576000147	MS	8,7900
160348	00176 00041/2022 Edital	06/12/22	06/12/22	06/08/23	Material	462601	DOCE LEITE, TIPO:TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ISENTO DE AMIDO	DOCE LEITE, TIPO TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE AMIDO	GO	LATA 500,00 G	32483809000108	AM	8,0000

50

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante ELIAS - 20/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
14.78	14.77

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158317	00346 00011/2022 Edital	28/12/22	18/01/23	18/01/24	Material	463702	GORDURA VEGETAL, TIPO:CREME VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ENTRE 50% E 75% DE GORDURA, SABOR:SEM SAL	GORDURA VEGETAL, TIPO CREME VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 50% E 75% DE GORDURA, SABOR SEM SAL	PRIMOR	EMBALAGEM 500,00 G	19864509000100	PI	14,7900
158127	00229 00050/2022 Edital	27/02/23	01/03/23	01/03/24	Material	463702	GORDURA VEGETAL, TIPO:CREME VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ENTRE 50% E 75% DE GORDURA, SABOR:SEM SAL	GORDURA VEGETAL, TIPO CREME VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 50% E 75% DE GORDURA, SABOR SEM SAL	QUALY	EMBALAGEM 500,00 G	26290918000106	SC	14,7700
158127	00275 00050/2022 Edital	27/02/23	01/03/23	01/03/24	Material	463702	GORDURA VEGETAL, TIPO:CREME VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ENTRE 50% E 75% DE GORDURA, SABOR:SEM SAL	GORDURA VEGETAL, TIPO CREME VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 50% E 75% DE GORDURA, SABOR SEM SAL	DUALIS	EMBALAGEM 500,00 G	94643830000180	RS	14,7700

5º BEC
Fls Nº 120
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01438/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64043.001974/2023-91
INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR: R$961.146,48

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens. Licitações diferenciadas para ME/EPP. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos foram distribuídos à advogada signatária, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

a) Documento de Formalização da Demanda (Seq. 5, OFÍCIO 1, pag.25)
b) Autorização para abertura da licitação (Seq. 5, OFÍCIO 1, pag.23)
d) Termo de Referência (Seq. 5, OFÍCIO 3, pag.7)
e) Aprovação do Termo de Referência (Seq. 5, OFÍCIO 3, pag.28)
f) Designação do pregoeiro e equipe de apoio (Seq. 5, OFÍCIO 1, pag.21)
g) Pesquisa de Mercado (Seq. 5, OFÍCIO 1, pag.43)
h) Edital do Pregão (Seq. 5, OFÍCIO 3, pag.29)
i) Minuta da Ata de Registro de Preços (Seq. 5, OFÍCIO 3, pag.49)
j) Minuta do Contrato (Seq. 5, OFÍCIO 3, pag.53)

3. É o que se tem a relatar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009
>
> "Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo

5° BLG
Fls Nº 127
Rubrica

quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

14. Todavia, a digitalização do processo físico denota que o órgão não adota o processo administrativo eletrônico e por isso registramos um alerta final referente aos termos do art. 22, § 1º e 2º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015:

> *"§ 1º - O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto;*
>
> *§ 2º - Os órgãos e as entidades de que tratam o caput que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de três anos, contado da data de sua publicação."*

15. Assim, o Órgão deve envidar esforços para cumprir o comando normativo e passar a adotar o processo administrativo eletrônico.

2.3 LIMITES DE GOVERNANÇA

16. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

17. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> *Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*
>
> *§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
>
> *I - titulares de cargos de natureza especial;*
>
> *II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*
>
> *III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*
>
> *§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*
>
> *§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.*

18. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

2.4 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

19. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

20. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

21. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista divulgada pela AGU, em consonância com o Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

23. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

2.6 Documento de Formalização da Demanda

24. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

25. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (Seq. 5, OFÍCIO 1, pag.25).

2.7 Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

26. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

27. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escorreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

28. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

29. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

> Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

5º BEC Fls 122 Rubrica

30. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

31. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

> *Art. 8º A elaboração dos ETP:*
>
> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e*
>
> *II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.*

32. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

33. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

34. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

35. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

36. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

37. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, contudo, apenas parcialmente.

38. Em se tratando da aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível a cuidadosa investigação e correta previsão nas especificações/descrição de cada um dos itens licitados, da eventual exigência de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, além dos aspectos de sustentabilidade.

Estimativa das Quantidades

39. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

40. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

41. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

42. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

> (...)
>
> 9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
>
> 9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)
>
> Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (*g.n.*)

43. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

2.8 Da adjudicação por itens

44. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

45. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

> Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.
>
> 4.1.3) O requisito de natureza técnica
>
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.
>
> 4.1.4.) O requisito de natureza econômica
>
> Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.
>
> Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

5° BEC Fls Nº 123 Rubrica

46. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

> ***Súmula 247 do TCU*** *- É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

47. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

48. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

49. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

50. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens, opção que atende as recomendações do Tribunal de Contas da União.

2.9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

51. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

52. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

53. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> ***I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)***
>
> *II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> *III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> *§ 1o (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> *§ 2o Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*
>
> *§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou*

> *regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

54. O edital adotou modelagem com itens exclusivos para ME/EPP, naqueles com valor abaixo de R$ 80.000,00. Esta regra de licitação diferenciada (itens exclusivos) é admitida expressamente pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

55. Já os itens 24 e 57 da licitação possuem valor superior ao patamar de R$ 80.000,00, justificador da hipótese de licitação exclusiva indicada pelo inciso I do artigo 48 da LC 123/2006.

56. Nessa condição, a licitação deve ser realizada com a ampla participação de empresas, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, ressalvada a hipótese de aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

57. Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

> *Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:*
>
> *I - **será considerado**, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;*

58. Importante observar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as Licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.

59. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.

60. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.

61. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pre-tensão contratual com oum todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

62. Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Outrossim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

63. O edital adotou modelagem com cota exclusiva para ME/EPP. Esta regra de licitação diferenciada (itens exclusivos) é admitida expressamente pelo inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.10 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

64. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

5° BEC Fls Nº 124 Rubrica

65. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> *Art. 3º (...)*
>
> *§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.*

66. Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

67. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

> *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

68. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

> *Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
>
> *(...)*
>
> *II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*
>
> *III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;*

69. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

> *Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*
>
> *§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*

70. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

71. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

72. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

73. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

74. Por se tratar da aquisição de gêneros alimentícios, cabe registrar que o caráter subsidiário do presente certame foi atestado no Estudo Técnico Federal, em consonância com toda a regulamentação do Programa de Aquisição de Alimentos (Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023).

2.11 DA ADOÇÃO DO SRP

75. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

76. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

77. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

78. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

79. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

2.12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

80. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

81. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

> *Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.*
>
> *§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.*

5° BEC Fls Nº 125 Rubrica

82. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

83. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

84. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

85. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

86. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

87. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

> 203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.
>
> 204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

88. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

89. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

90. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

91. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

92. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
>
> b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

93. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

94. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no TR.

2.13 DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

95. A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

96. Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

97. A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

2.14 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

98. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

99. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

100. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (Seq. 5, OFÍCIO 1, pag.23).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

101. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

> *Art. 50 ...*
>
> *§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.*

102. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo.

Pesquisa de Preço

Fls Nº 126
Rubrica

103. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

104. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

> *Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *(...)*
> *IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*

105. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

> *Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
> *(...)*
> *XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:*
> *a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*
> *(...)*
> *2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e*
>
> *Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *(...)*
> *III - planilha estimativa de despesa;*

106. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

> *Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*
> *II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)*
> *§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

107. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

108. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

109. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

110. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços

realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública ¿ FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

111. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> *Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*
>
> *(...)*
>
> *V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;*

112. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

113. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
>
> *II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*
>
> *IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*
>
> *§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.*
>
> *§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*

5º BEC
Fls Nº 127
Rubrica

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

114. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

115. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

> 21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

116. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

117. Vale registrar que a Administração elaborou mapa de cotação dos preços pesquisados (Seq. 5, OFÍCIO 1, pag.33) e também apresentou a Justificativas da pesquisa de preços (Seq. 5, OFÍCIO 1, pag.41).

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

118. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

> *Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*
>
> *§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.*
>
> *§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*
>
> *§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.*

119. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

120. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para

o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

121. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidriggininpublicprocurement.htm. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

122. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

123. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

124. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

125. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

126. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

127. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

128. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

129. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

130. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

131. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

132. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (Seq. 5, OFÍCIO 1, pag.21).

Intenção de Registro de Preços

5° BEC Fls Nº 128 Rubrica

133. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

134. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

135. Foi apresentada Justificativa para dispensa de divulgação da IRP (Seq. 5, OFÍCIO 2, pag.71).

Minuta do Edital e Anexos

136. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

137. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

3. ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

138. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

> *Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.*
>
> *§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.*
>
> *§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.*

> *Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.*
>
> *§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.*
>
> *§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.*

139. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

140. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

141. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

3.1 Termo de Referência

142. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação

no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

143. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

144. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

145. De qualquer forma, convém registrar as seguintes observações.

146. No item 1. **Objeto,** houve a indevida supressão da disposição seguinte, conforme modelos da AGU:

> *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

147. No item 6. **Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**, subitem 6.1., quanto à previsão de entregas parceladas, reitera-se, para a devida complementação, a nota explicativa seguinte, dos modelos da AGU:

> *Nota explicativa: em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.*

148. No subitem 6.2, cumpre alertar que, em relação aos itens de alimento "in natura", é possível dispensar o recebimento provisório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993:

> *Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:*
> *I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;*
> *(...)*
> *Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.*

149. No subitem 6.12., por se tratar de requisito do próprio bem ofertado, mais apropriado é que a exigência já seja prevista no item 1. Do Objeto.

150. No item 8. **Obrigações da Contratada,** subitens 8.2. e 8.3., alertamos para que se certifique o Órgão da efetiva aplicabilidade das RDC indicadas à execução do objeto licitado.

151. Com efeito, a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, "dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação" e, em seu anexo, prevê:

> *1 – ALCANCE*
> *1.1. Objetivo Estabelecer procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do* ***alimento preparado****.* (g.n.)

152. Já a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017, "dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de **água adicionada de sais**".

153. No item 15. **Garantia Contratual dos Bens,** foi equivocadamente adotada a redação sugerida nos modelos da AGU, para aquisição de **material permanente**, em contradição com o Documento de Formalização da Demanda em que o objeto licitado é expressamente definido como **bem de consumo**.

154. De qualquer forma. alertamos para se certifique o Órgão da efetiva pertinência da exigência, ao objeto licitado.

155. Na eventualidade de ser exigida de alguns itens, haverá a necessidade de, expressamente, indicá-los.

156. Além disso, se mantida a imposição, reitera-se a orientação prevista nos modelos da AGU, para *"justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido".*

5° BEC Fls Nº 129 Rubrica

157. No item 17. **Critérios De Seleção Do Fornecedor**, quanto à qualificação técnica, no subitem 17.3.4.4, alerta-se para a necessidade de complementação com a indicação dos requisitos respectivos.

158. Por oportuno, reitera-se, para a devida observância, a nota explicativa seguinte, dos modelos da AGU:

> **Nota Explicativa**. A documentação relativa à qualificação técnica do licitante deverá constar em dispositivo editalício específico, quando a situação demandada a exigir. Reitera-se o quanto já dito em relação às exigências de habilitação, as quais podem restringir-se a alguns itens específicos do edital, e devem ser justificadas no processo licitatório. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar a impossibilidade de se fixar parâmetro mínimo acima de 50%, pois somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017- TCU Plenário):

No subitem 17.4.2., como não foi elaborada a mencionada planilha anexa, melhor limitar-se a alusão ao item 1, deste mesmo Termo de Referência.

3.2 Edital

159. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

160. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

161. De qualquer forma, cabem algumas considerações.

162. No item 8. **Aceitabilidade da Proposta Vencedora**, subitens 8.1. e 8.3., para efetividade da disposição, há a necessidade de se indicar quais serão os preços máximos. Lembramos também que a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2020, contempla disposições sobre a sua fixação.

163. Nos itens sobre **Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica**, reitera-se para a cuidadosa avaliação das exigências, a nota explicativa dos modelos da AGU:

> **Nota explicativa: É FUNDAMENTAL QUE A ADMINISTRAÇÃO** observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". É fundamental que a Administração examine, **DIANTE DO CASO CONCRETO**, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto, a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

164. No item 9.14. **Qualificação Técnica**, subitem 9.15.1.1., reitera-se o apontamento já feito à disposição prevista no Termo de Referência.

165. No subitem 9.15.3., conforme já ressaltado alhures, trata-se de requisito do objeto ofertado (e não exigência de habilitação do licitante) e por isso, a previsão já deve constar na descrição/especificação do objeto e a comprovação respectiva, exigida na fase de aceitabilidade da proposta.

166. No item **Garantia Contratual dos Bens**, há contradição com o Termo de Referência, que a exigiu.

3.3 Da Ata de Registro de Preços

167. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

168. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

3.4 Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

169. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

170. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

4. CONCLUSÃO

171. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

172. Conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os seguintes apontamentos:

I) Observância regularidade da autuação do processo;

II) No planejamento da contratação, complementação com a pesquisa da legislação aplicável ao objeto licitado;

III) Quanto às minutas, análise das considerações e eventual retificação ou complementação dos itens sobre:

a) No Termo de Referência, objeto, entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da contratada, garantia contratual dos bens e critérios de seleção do fornecedor; e

b) Na minuta de edital, aceitabilidade da proposta vencedora, habilitação e garantia contratual dos bens.

173. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da CJU.

174. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

São Paulo, 1 de junho de 2023.

MARA TIEKO UCHIDA
ADVOGADA DA UNIÃO
MATR.SIAPE Nº 1312022

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043001974202391 e da chave de acesso 65c544d4

5° BEC
Fls Nº 130
Rubrica

Documento assinado eletronicamente por MARA TIEKO UCHIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1187358496 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARA TIEKO UCHIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-06-2023 19:00. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 131
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

1. Em atenção às ressalvas constantes na Parecer nº 01438/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, de 1º de junho de 2023, referente ao Processo SRP 18/2023, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (artigos de QR), foram tomadas as seguintes providências:

Item do Parecer da AGU	Providências
15	O órgão tem ciência do comando normativo e está envidando esforços para adotar o procedimento eletrônico.
38	Recomendação acatada, exigência inserida no item 1.7 do Termo de Referência.
146	Exigência inserida no item 1.2 do Termo de Referência.
147	Não é possível discriminar com exatidão as quantidades a serem entregues de forma precisa devido à fatores imprevisíveis como: disposição orçamentária, disponibilidade de estoque etc. conforme discriminado no item 1.6 do Termo de Referência.
148	O recebimento provisório na presente contratação se faz necessário devido ao grande volume de alimentos a serem entregues, o que pode acarretar medidas de devoluções após o recebimento.
149	Recomendação acatada, item realocado para o 1.8 do Termo de Referência.
150, 151 e 152	Foi verificado pela equipe técnica que as resoluções não se aplicam às empresas contratadas e foram excluídas tal exigências do presente certame.
153	A redação foi alterada para a pertinente ao presente processo.
157	Recomendação acatada.
158	Recomendação acatada.
162	Recomendação acatada, itens complementados.
164	Recomendação acatada, compatibilizado com o acrescentado ao item 17.3.1.1.3 do Termo de Referência
165	Recomendação acatada, exigência inserida para fins de aceitação da proposta no item 8.10 do Edital.
166	Recomendação acatada.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providencias tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido.

Quartel em Porto Velho-RO, 6 de junho de 2023.

DOUGLAS DA SILVA MENES – 1º Ten
Pregoeiro

ELIAS PEDRO GOMES MARQUES – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

VOLNEI TUSI BARBOSA – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

STÊNIO GOMES DE CASTRO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

5º BEC
Fls Nº 132
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

(Processo Administrativo n° 64043.001974/2023-91)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, *v. g.*: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público que o(a) **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediado(a) a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20 de junho de 2023**
Horário: **10:30 Horário de Brasília**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios (artigos de QR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com **exceção dos itens 24 e 57**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

5° BEC
Fls Nº 133
Rubrica

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, pois devido à natureza simples dos itens licitados a aceitação de consórcios acarretaria em formalização e aumentos de gastos desnecessários para a Administração Pública;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

5º BEC
Fls Nº 134
Rubrica

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,20 (vinte centavos).**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

S. B E C
Fls Nº 135

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado (conforme valor unitário estipulado no item 1.1 do termo de referência) para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme valor unitário estipulado no item 1.1 do termo de referência) (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Para fins de aceitação da proposta a licitante classificada em primeiro lugar deverá atender todos os requisitos presentes no item 1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5º BEC
Fls Nº 136
Rubrica

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

5º BEC
Fls Nº 137
Rubrica

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.2. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento.) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.15. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.15.1.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios no caso do fornecimento de alimentos

9.15.1.1.2. Itens similares ao demandado no objeto, no caso dos itens não alimentícios.

9.15.1.1.3. Comprovação de fornecimento de no mínimo 5% do quantitativo dos itens ganhos pelo licitante à outros órgãos públicos ou empresas privadas.

9.15.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.16. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5° BEC
Fls Nº 138
Rubrica

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Fls Nº 139
Rubrica

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. As exigências estão previstas em tópico específico no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

5° BEC
Fls Nº 140
Pública

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

5° BEC
Fls Nº 141
Rubrica

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4. ANEXO IV – Minuta da Proposta Comercial;

25.12.5. ANEXO V – Nota Explicativa.

Município de Porto Velho – RO, 6 de maio de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
(Processo Administrativo nº 64043.001974/2023-91)

1. DO OBJETO

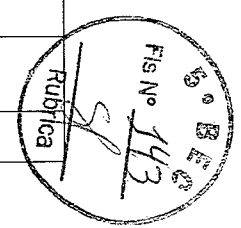
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (artigos de QR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nr Ord	CATMAT	Item	Descrição do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
1	304977	BISCOITO	Biscoito Mini Waffer, Feito Com Açúcar, Gordura Vegetal, Maltodextrina, Farinha De Trigo Rica Com Ferro E Ácido, De Primeira Qualidade, Sabor Variados, Embalagem 40Gr.	40 G	30	700	R$ 2,62	R$ 1.834,00
2	150188	BOBINA PLÁSTICA	Bobina Plástica Picotada Com No Mínimo 125 Unidades, Com Cada Saco Medindo 40X60Cm.	1 UN. ROLO	100	400	R$ 71,40	R$ 28.560,00
3	339479	CALDO TEMPERO CULINÁRIO	Caldo De Carne, Embalagem Com 1 Kg Uso Profissional. Und	1,00 KG	5	190	R$ 21,75	R$ 4.132,50
4	447541	CARNE SUÍNO IN NATURA	Rabo De Porco Salgado Cortados Padrão Feijoada, Embalagem Padronizada Com 1Kg. Dizeres De Rotulagem Com Data De Fabricação, Prazo De Validade, Dados Nutricionais E Selo S.I.F.	1,00 KG	40	480	R$ 21,32	R$ 10.233,60
5	447640	CARNE DE AVE IN NATURA	Miúdos, Origem Frango, Tipo Coração, Apresentação In Natura, Embalagem 1,00Kg	1,00 KG	50	300	R$ 29,43	R$ 8.829,00
6	447675	CARNE DEFUMADA	Carne Defumada, Tipo Corte Pé, Tipo Animal Suína, Apresentação Cortada, Estado De Conservação Resfriado(A) Embalagem 1,00 Kg	1,00 KG	40	480	R$ 22,21	R$ 10.660,80
7	299059	CARNE PROCESSADA	Patê De Presunto Embalagem Com 130G, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional.	130 G	100	2000	R$ 8,76	R$ 17.520,00
8	447737	CARNE SALGADA	Orelha De Porco Salgada Cortados Padrão, Embalagem 1Kg Resfriada.	1,00 KG	40	480	R$ 21,17	R$ 10.161,60
9	447512	CARNE SUÍNA	COSTELA DE PORCO SALGADA CORTADOS PADRÃO FEIJOADA, EMBALAGEM PADRONIZADA	1,00 KG	40	480	R$ 42,05	R$ 20.184,00

5° BEC
Fls Nº 142
Rubrica

Nr Ord	CATMAT	Item	Descrição do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
10	16888	CARVÃO VEGETAL	Carvão Vegetal Para Churrasco - Saco De Fibra com 20 kg	EMBALAGEM	20	500	R$ 46,25	R$ 23.125,00
11	465333	CEREAL PREPARADO	Barra De Cereal, Diversos Sabores, Caixa Contendo 24 Embalagens De Barras De Cereal Com 25 G Cada. Caixa	UNIDADE	50	200	R$ 22,27	R$ 4.454,00
12	463970	CEREAL PREPARADO	Cereal Matinal, Lanches, Tipo: Flocos Pré-Cozidos, Ingredientes Principais: Milho, Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais, Característica Adicional: Com Açúcar, Unidade De Medida Kg.	1,00 KG	20	300	R$ 23,52	R$ 7.056,00
13	444323	CEREAL PREPARADO	Cereal Preparado, Aspecto Físico: Grãos, Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela, Características Adicionais: Granola, Embalagem 500 G	500 G	20	100	R$ 34,64	R$ 3.464,00
14	339680	COLHER DESCARTÁVEL	Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição Caixa Com 1000Un.	CAIXA C/ 1000 UN.	3	3	R$ 73,89	R$ 221,67
15	463865	CONDIMENTO	Alho Poró In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg.	1,00 KG	5	800	R$ 28,81	R$ 23.048,00
16	463878	CONDIMENTO	Cebolinha In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg.	1,00 KG	5	100	R$ 23,25	R$ 2.325,00
17	463892	CONDIMENTO	Condimento, Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor Embalagem 1,00 Kg	1,00 KG	5	20	R$ 94,27	R$ 1.885,40
18	463923	CONDIMENTO	Condimento, Tipo: Pimenta De Cheiro, Apresentação: Natural, Unidade De Medida Kg.	1,00 KG	5	20	R$ 28,71	R$ 574,20
19	463898	CONDIMENTO	Hortelã In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Molho.	1,00 KG	2	20	R$ 7,30	R$ 146,00
20	463930	CONDIMENTO	Salsa In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega.	1,00 KG	5	240	R$ 24,71	R$ 5.930,40
21	463938	CONDIMENTO IN NATURA	Alho Branco Nacional, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg.	1,00 KG	10	800	R$ 46,84	R$ 37.472,00
22	464008	DOCE	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Nozes Embalagem 1Kg	EMBALAGEM 1,00 KG	30	240	R$ 45,30	R$ 10.872,00
23	462684	DOCE NÃO CONFEITADO	Pêssego Em Calda Lata Com 450G (Peso Líquido Drenado), Dizeres D E Rotulagem Datam De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional. Validade Do Produto 12 Meses Após A Entrega.	450 G	50	780	R$ 17,40	R$ 13.572,00
24	465332	FARINHA ALIMENTÍCIA	Farinha De Trigo,Tipo 1, Grupo: Doméstico, Tipo: Integral, Característica Adicional: Orgânica Sem Fermento Saco Com 25 Kg	25,00 KG	150	960	R$ 152,30	R$ 146.208,00
25	463876	CONDIMENTO	Coentro In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg.	1,00 KG	5	40	R$ 29,88	R$ 1.195,20

Nr Ord	CATMAT	Item	Descrição do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
26	462727	GELATINA ALIMENTÍCIA	Gelatina Comum Em Pó, Sabor Uva, Embalagem Com 1,00 KG.	1,00KG	10	30	R$ 55,53	R$ 1.665,90
27	462689	GELEIA	Geleia Composta De Fruta, Açúcar, Estabilizante Pectina De Fruta, Acidulante Ácido Cítrico, Sem Conservantes. Sabores Uva /Morango / Abacaxi / Goiaba / Damasco 13 Caixa Com 144 Sachês De 15G Cada, Unidade De Medida Kg	300 G	20	100	R$ 23,40	R$ 2.340,00
28	243002	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo De Papel 22 X 23Cm. Pct C/50 Und, Folhas Duplas, Caracteristicas Adicionais: Macio.	pacote c/ 50 UN.	10	550	R$ 2,87	R$ 1.578,50
29	460486	LEGUME EM CONSERVA	Palmito Em Conserva – Embalagem De Vidro Com 500G (Peso Líquido Drenado), Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional. Und	500 G	30	480	R$ 34,10	R$ 16.368,00
30	462823	LEGUME EM CONSERVA	Legume Em Conserva, Tipo Ervilha Embalagem Com 2 Kg, Íntegra, Com Data De Validade Não Inferior A Um Ano.	2 KG	15	450	R$ 31,65	R$ 14.242,50
31	462824	LEGUME EM CONSERVA	Milho Verde Em Conserva, Embalagem Com 2 Kg, Íntegra, Com Data De Validade Não Inferior A Um Ano.	2,00 KG	15	450	R$ 38,25	R$ 17.212,50
32	463809	LEGUME IN NATURA	Pimentão Verde In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	1,00 KG	20	500	R$ 15,54	R$ 7.770,00
33	463760	LEGUME IN NATURA	Batata Baroa In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	1,00 KG	100	4800	R$ 15,97	R$ 76.656,00
34	463797	LEGUME IN NATURA	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	1,00 KG	20	960	R$ 24,36	R$ 23.385,60
35	463813	LEGUME IN NATURA	Macaxeira/Mandioca Descascada Congelada Kg	1,00 KG	30	1300	R$ 11,15	R$ 14.495,00
36	463796	LEGUME IN NATURA	Pepino Comum Kg In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	1,00 KG	20	900	R$ 11,97	R$ 10.773,00
37	463802	LEGUME IN NATURA	Pimentão Amarelo In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	1,00 KG	20	900	R$ 27,89	R$ 25.101,00
38	463808	LEGUME IN NATURA	Pimentão Vermelho In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	1,00 KG	20	900	R$ 27,53	R$ 24.777,00
39	463792	LEGUME IN NATURA	Quiabo In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	1,00 KG	30	1300	R$ 19,67	R$ 25.571,00
40	463803	LEGUME IN NATURA	Tomate Cereja In Natura, De Primeira Qualidade Isenta De Fungos Parasitos E Sujeiras. Validade De 05 (Cinco) Dias Após A Entrega, Unidade De Medida Kg	1,00 KG	15	2000	R$ 24,65	R$ 49.300,00
41	413364	MEL ABELHA	Mel Abelha, Tipo 1ª Qualidade, Apresentação Embalagem De 500 Ml, Aplicação Uso Culinário.	500 ML	5	20	R$ 24,56	R$ 491,20



Nr Ord	CATMAT	Item	Descrição do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
42	467538	PRODUTO DE CONFEITARIA	Bisnaga Aditivo Melhorador De Farinha, Tipo Pro Pam, Pct Com 100 A 180G , Apresentação Liquido/Oleo, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional.	Kg	30	81	R$ 39,08	R$ 3.165,48
43	463536	PRODUTO DE CONFEITARIA	Chocolate, Sabor Ao Leite, Características Adicionais Bastão 16G, Caixa Com 30 Unidades, Pesando Aproximadamente 500G	500G	30	450	R$ 27,58	R$ 12.411,00
44	421669	PRODUTO DE CONFEITARIA	Coco Ralado, Embalagem Com 1 Kg, Íntegra, Com Data De Validade Não Inferior A Um Ano.	1,00 KG	30	700	R$ 29,93	R$ 20.951,00
45	462647	PRODUTO DE CONFEITARIA	Doce Em Tablete Tipo Bananada Com 18G, Pacote Com 50 Und, Cada Pacote Pesando Aproximadamente 900G	900 G	20	500	R$ 11,45	R$ 5.725,00
46	462601	PRODUTO DE CONFEITARIA	Doce Em Tablete Tipo Doce De Leite, Tipo Pingo De Leite Com 10G, Pacote Com 50 Und. Cada Pacote Pesando Aproximadamente 500G	500G	20	200	R$ 9,07	R$ 1.814,00
47	298918	PRODUTO DE CONFEITARIA	Emulsificante De Padaria, 1 Kg, Composição:Agua, Ins 470,471 E 475Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional.	1,00 kg	10	80	R$ 17,10	R$ 1.368,00
48	378714	PRODUTO DE CONFEITARIA	Essência Alimentícia, Sabor Laranja 1L, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional. Und	1,00 L	10	50	R$ 13,16	R$ 658,00
49	459596	PRODUTO DE CONFEITARIA	Fermento Biológico Seco Para Pão – Pacote Com 500G, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional. Und	500 G	30	600	R$ 28,82	R$ 17.292,00
50	463705	PRODUTO DE CONFEITARIA	Gordura Vegetal Hidrogenada 500G, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional.	500G	30	120	R$ 14,78	R$ 1.773,60
51	484249	PRODUTO DE CONFEITARIA	Saco De Confeitar Descartável Médio 34X23Cm Com 50 Und.	UM.	10	50	R$ 19,62	R$ 981,00
52	461706	PRODUTO DE CONFEITARIA	Doce Confeitado, Tipo:Trufa Chocolate, Peso:20 G, Ingredientes:Creme De Leite, Manteiga E Açucar, Conhaquaque, Características Adicionais:Pronta Para Consumo	UN.	200	2000	R$ 3,23	R$ 6.460,00
53	447072	QUEIJO	Queijo Origem De Vaca, Tipo Coalho, Tipo Fresco, Apresentação Em Peça, Dizeres De Rotulagem Data De Fabricação E Prazo De Validade, Informação Dos Ingredientes E Composição Nutricional, Unidade De Medida - Kg	KG	50	500	R$ 55,88	R$ 27.940,00
54	447072	QUEIJO	Queijo Origem De Vaca, Tipo Minas Frescal, Com Data De Validade Não Inferior A Um Ano E Embalagem Íntegra E Temperatura Inferior A 8ºc.Características Adicionais Consistência Firme. Com Sif, Unidade De Medida Kg.	KG	40	450	R$ 70,20	R$ 31.590,00
55	446645	QUEIJO	Queijo Parmesão Em Peça, Selo Do S.I.F, Com Data De Validade Na O Inferior A Um Ano E Embalagem Íntegra E Temperatura Inferior A 10ºc. Fabricado Com Leite De Vaca De Boa Qualidade, Não Prensado, De Consistência Semidura/Rígida, Textura Compacta, Odor Suave E Sabor Salgado, Fornecido Em Bandejas, Com Sif. Validade De 30 (Trinta) Dias A Contar Da Data De	KG	20	200	R$ 71,90	R$ 14.380,00

Nr Ord	CATMAT	Item	Descrição do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
			Entrega, Unidade De Medida Kg					
56	446639	QUEIJO	Queijo Origem De Vaca, Tipo Prato, Apresentação Em Peça, Fabricado Com Leite De Vaca De Boa Qualidade, Massa Semi Cozido, Lavado E Maturado Por No Mínimo 25 Dias. Com Sif. Validade De 30 (Trinta) Dias A Contar Da Data De Entrega, Unidade De Medida Kg	KG	40	600	R$ 59,22	R$ 35.532,00
57	446633	QUEIJO	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Mussarela, Apresentação Peça, Teor Gordura Baixo Teor De Gordura, Unidade De Medida Kg.	KG	200	3200	R$ 52,07	R$ 166.624,00
RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ME/EPP								
58/24	465332	FARINHA ALIMENTÍCIA	Farinha De Trigo,Tipo 1, Grupo: Doméstico, Tipo: Integral, Característica Adicional: Orgânica Sem Fermento Saco Com 25 Kg	25,00 KG	150	240	R$ 152,30	R$ 36.552,00
59/57	446633	QUEIJO	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Mussarela, Apresentação Peça, Teor Gordura Baixo Teor De Gordura, Unidade De Medida Kg.	KG	200	800	R$ 43,13	R$ 34.504,00
					TOTAL:			R$ 1.125.112,65

Fls Nº 144

Rubrica

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4° do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.6. **A periodicidade das entregas baseia-se na capacidade de estocagem e no recebimento normal de recursos para a aquisição dos itens, sendo possível a ocorrência de contingenciamentos governamentais que comprometam o cronograma de aquisições e por consequência o cronograma de entrega dos itens licitados. A periodicidade pode ser reduzida ou ampliada de acordo com a necessidade.**

1.7. Os produtos do presente certame deverão, quando exigidos, conter o número de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e/ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

1.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:

1.8.1. Itens 2 e 14 - (FTE - Indústria de Produtos de Matéria Plástica); Código: 12-1; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico;

1.8.2 Item 28 - (FTE - Indústria de papel e celulose); Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

1.8.3 Item 10 - (FTE – uso de recursos naturais); Código: 20-9; Descrição: consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal

1.8.4 Para os demais itens - (FTE - Indústria de Produtos Alimentares e Bebida) e seus respectivos códigos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5° BEC
Fls Nº 145
Rubrica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2023 se enquadra como bens e serviços comuns, nos termos do *parágrafo* único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, que se consideram bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, critérios de aceitação, obrigações da contratada e no edital, critérios de aceitação, como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados data do recebimento da nota de empenho, devendo ser em entrega única ou parcelada, dependendo da solicitação da Contratante, no endereço Avenida Rogerio Weber, 1 - Militar, Porto Velho - RO, 76804-900.

6.1.1. A periodicidade das entregas baseia-se na capacidade de estocagem e no recebimento normal de recursos para a aquisição dos itens, sendo possível a ocorrência de contingenciamentos governamentais que comprometam o cronograma de aquisições e por consequência o cronograma de entrega dos itens licitados. A periodicidade pode ser reduzida ou ampliada de acordo com a necessidade

6.1.2. As entregas deverão ser realizadas no 5° Batalhão de engenharia de construção, pelo e-mail aprov5bec@gmail.com e/ou telefones (92) 99612-5618/ (69) 3224-1158, os gêneros serão recebidos no período de segunda a quinta-feira, das 08:00 h às 15:30 h. Nas datas comemorativas, militares, nacionais ou regionais, não haverá expediente.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os artigos constantes desta parte deverão ser fornecidos obedecendo às especificações do CATÁLOGO DE ALIMENTOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB40-C-30.403), aprovado conforme publicado na Portaria nº 158-COLOG, de 2 Out 2020 e conforme os Boletins Técnicos de cada gênero.

6.7. O prazo de validade na data da entrega deverá seguir o estipulado no Boletim Técnico específico de cada gênero alimentício, anexos ao Edital e também disponíveis no endereço eletrônico http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.

6.8. **Todo artigo caracterizado como QS a ser entregue será examinado pelo LIAB (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia) do 17º Batalhão Logístico de Selva, a fim de que este venha a avaliar e autorizar o recebimento. Após a chegada da viatura no 5º BEC será retirada uma amostra representativa da carga para análise. A viatura será lacrada até o término do exame e posteriormente será autorizado o desembarque do material. O desembarque das mercadorias e empilhamento devem ser executados por pessoal capacitado, por conta da contratada.**

6.8.1. Caso a carga recebida seja REPROVADA, fruto da análise executada pelo LIAB do 17º B Log Sl, a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para repor todo o quantitativo da carga rejeitada.

6.8.2. Não é permitida a remessa de amostras prévias para certificação de qualidade;

6.8.3. A emissão do parecer para a descarga do gênero poderá demorar até sete dias corridos a contar da coleta da amostra;

6.8.4. Os laudos laboratoriais serão emitidos em até cinco dias após a coleta;

6.8.5. Para todos os itens que se tratam de produtos de origem animal deste termo de referência será exigido o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF - Serviço de Inspeção Federal).

5° BEC
Fls Nº 146
Rubrica

6.9. Para os laudos que não especificarem a validade, esta será considerada de 30 (trinta) dias após a emissão.

6.10. Os Certificados/Laudos deverão ser referentes a amostras do mesmo lote/validade que as amostras apresentadas.

6.11. Todos os artigos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagem original lacrada nas especificações previstas em seus respectivos Boletins Técnicos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

8.2.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

8.2.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

8.2.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

8.2.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

8.2.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5° BEC
Fls Nº 147
Rubrica

8.2.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5° BEC
Fls Nº 148
Rubrica

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (Indicie de Preço do Consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

S. B E C
Fls Nº 149
Rubrica

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. devido à baixa oferta do material demandado na região, exageradas exigências podem tornar deserta esta licitação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 4 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A exigência anterior se dá pela alta perecibilidade dos bens de consumo, não sendo razoável exigir garantias superiores, pois não contemplaria o tempo de vida útil dos alimentos, sendo 4 dias o prazo razoável estipulado por esta administração para que se perceba algum vicio ou dano aos bens recebidos.

15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa:**

16.2.2.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2. compensatória de **30 % (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "16.2.4" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

5º BEC
Fls Nº 150
Rubrica

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios no caso do fornecimento de alimentos

17.3.1.1.2. Itens similares ao demandado no objeto, no caso dos itens não alimentícios.

17.3.1.1.3. Comprovação de fornecimento de no mínimo 5% do quantitativo dos itens ganhos pelo licitante à outros órgãos públicos ou empresas privadas.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R$ 1.125.112,65 (um milhão cento e vinte e cinco mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços no item 1.1 do presente Termo de Referência.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 1.125.112,65 (um milhão cento e vinte e cinco mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5° BEC
Fls Nº 151
Rubrica

Porto Velho, RO, 6 de junho de 2023.

ELIAS PEDRO GOMES MARQUES – 2º Ten
Aprovisionador da 5° BEC

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme art. 50, §1°, da Lei n. 9.784, de 1999, motivado pelas necessidades de atender a demanda da Administração e do interesse público na aquisição de gêneros alimentícios e que têm por finalidade melhorar e manter as operações logísticas do 5° Batalhão de Engenharia de Construção, da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e suas OM dependentes administrativamente. Em atenção ao art. 14°, II, Dec. 10.024/19.

Porto Velho, RO, 6 de junho de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Cel
Ordenador de Despesas do 5°BEC

5º BEC FLS Nº 152 Rubrica

Estudo Técnico Preliminar 21/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.001974/2023-91

2. Descrição da necessidade

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, executando diretamente obras e serviços de engenharia, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil. A execução destas obras e serviços de engenharia em tempo de paz proporciona a capacitação contínua de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.

1. Os materiais requisitados serão para atender as necessidades alimentícias do 5º BEC, a Unidade Gestora será regularmente provida com recursos orçamentários do Plano de Descentralização de Recursos Logísticos, e também das obras e operações militares e interministeriais nas quais essa OM participa. levando em consideração o atendimento das necessidades dos militares dessa organização e no bom andamento das obras em andamento e nas diversas missões recebidas como: construção, instrução, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas em que este Batalhão pode ser empregado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área Demandante	Setor de Aprovisionamento do 5º BEC.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para a aquisição do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93. É importante citar que, a empresa contratada deve ter linhas de fornecimento apropriada para as entregas, ser capaz de entregar os gêneros nas quantidades parceladas solicitadas, bem como os meios logístico para a entrega de material (carro, caminhão, camionete), serão necessários os documentos obrigatórios previstos na legislação vigente no ato da entrega do material.

O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

Os materiais deverão ser entregues, na sede do órgão, Av. Rogério Weber, nº 1, bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-900 no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda-feira à quinta-feira, e das 08h00min às 12h00min, às sextas.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

0s bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos testes realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuâncias anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

Os materiais da presente licitação serão entregues de forma fracionada (empenho global) tendo em vista o curto prazo de validade de alguns materiais, assim como a falta de capacidade desta OM de armazenar adequadamente todos os gêneros solicitados de uma única vez.

Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias.

5. Levantamento de Mercado

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

5° BEC Fls 153 Rubrica

Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender esta organização militar com a finalidade de executar 1 (uma) obra que está em andamento, dar continuidade a vida vegetativa da Organização Militar e estar em condições de apoiar com Suprimento Classe I em qualquer operação que venha a surgir, assim como estar pronto para apoiar a sociedade rondoniense em qualquer situação.

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem licitados foi estimado pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento do 5º BEC, haja vista esta organização militar contar com 1 (uma) obras em andamento cujo horário e esforços despendidos pelo pessoal envolvido exige uma quantidade elevada de calorias, e um efetivo total implantado de 760 pessoas, incluindo civis e militares, situações que exigem quantidades além do normal para uma Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos materiais a serem contratados foram estimados pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento do 5º BEC conforme os relatórios de consumo, em anexo, gerado pelo SISCOFIS entre o período do dia 1° de abril de 2022 e 29 de setembro de 2022. É importante citar que, foi-se acrescentado uma media de 10% a 20% amais, tendo em vista adquirir uma margem de segurança para operações militares e outras atividades, como projeto Rondon e obras diversas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 961.146,48

A metodologia utilizada foi a média aritmética dos preços pesquisados através do Sistema de Acompanhamento e Gestão - SAG - 2023, na área de compras utilizada especificamente para esse tipo de consulta.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será feita de forma parcelada. Pois com a alta perecibilidade dos itens a serem adquiridos, e como forma de segurança e conservação dos materiais, essa forma de aquisição se torna mais viável e custo-benefício.

O objeto a ser contratado encontra-se perfeitamente alinhado ao que prescreve a lei 8.666/93. Nesse sentido, pois parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O 5º BEC encontra-se participante de pregões de gêneros alimentícios com a data de vigência a expirar, devido ao elevado número de obras, missões e efetivo implantado desta OM é de sumária importância que seja aberto um processo licitatório para suprir as necessidades desta organização militar.

Não há contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A aquisição dos materiais em comento está alinhada ao Plano de Descentralização de Recursos Logísticos 2022, estando o planejamento da despesa decorrente da aquisição devidamente previsto nos recursos alocados ao Comando do Exército no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022/2023 e, bem como, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.1.

5° BEC
Fls Nº 154
Rubrica

O item 3 do PEEx (2020 - 2023) traz o seguinte texto:

"3. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO

O desdobramento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) em Estratégias, Ações Estratégicas e Atividades, conferem ao PEEx o necessário alinhamento estratégico. Os Planos Estratégicos Setoriais (PES), confeccionados por cada Órgão de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI), mantém esse alinhamento por meio do detalhamento das atividades do PEEx em tarefas/ações a serem realizadas, para o cumprimento dos OEE da Força.

A complexa coordenação das ações necessárias à execução do PEEx, incluindo os lançamentos de dados orçamentários no Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA), requer o permanente acompanhamento e orientação do Estado-Maior do Exército.

c. Os necessários ajustes orçamentários serão definidos, anualmente, pelo Plano de Descentralização de Recursos (PDR). O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) servirá de referência para a definição de prioridades das atividades.

d. Os anexos ao PEEx nortearão os diversos órgãos quanto às prioridades de obtenção de capacidades materiais, de recompletamento de material e de pessoal".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os bens uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 5º BEC, a sociedade rondoniense e aos órgãos convenentes:

1. Contribuir com a capacidade operacional do 5º BEC para garantir a execução das atividades conforme planejamento e cronograma, fornecendo quantidades compatíveis de calorias.
2. Está de acordo com o Guia de Contratações sustentáveis, no que diz respeito ao Programa Alimenta Brasil (PAB), que prevê em suas principais determinações para aquisição de gêneros alimentícios, um percentual mínimo destinado a agricultores familiares e empreendedores familiares, referente a 30%(trinta) do total de recursos destinados e esse tipo licitação, respaldado pela Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e Decreto 8.473, de 03 de junho de 2015.
3. A contratação em si, não terá tens exclusivos a produtores rurais e sociedades cooperativas, conforme exposto no paragrafo acima, devido a este órgão realizar contratações independentes para atendimento a norma legal supracitada. Isto posto, esclareço que esta unidade administrativa é participante da ata da chamada pública 1/2022

do 17° Batalhão Logístico de Selva (UASG 160350), cujo objeto é a contratação de agricultores familiares e sociedades cooperativas para o fornecimento de gêneros alimentícios para o ano de 2022.

4. Para o ano de 2023 também há previsão de chamamento público em conformidade com a Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e Decreto 8.473, de 03 de junho de 2015.

5. Garantir o bem-estar dos militares empregados nas diversas obras e missões operacionais do 5ºBEC;

5.1.

Aumentar a qualidade dos gêneros oferecidos por essa unidade aos seus integrantes, contribuindo assim com diretamente com o desempenho destes nas suas atividades;

Garantir o cumprimento da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15 de março de 2013, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Tendo em vista, a melhor contração preservando os recursos ambientais e incentivando a sustentabilidade, com empresas que atendem os requisitos dessa legislação vigente.

Normalizar o abastecimento de insumos e gêneros alimentícios em caso de calamidade pública ou algum acontecimento não previsto;

Melhorar as condições de abastecimento do batalhão

Atender os requisitos previstos no PDRLog 2023;

Valorizar a dignidade humana (militares e população);

13. Providências a serem Adotadas

1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

1.1.

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Setor de aprovisionamento do 5º BEC).
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição dos bens (combustíveis)	Ordenador de Despesas / SALC / 5º BEC.
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC do 5º BEC.
Designação do Fiscal de Contrato	

5º BEC
Fls Nº 155
DO 5º
Rubrica

	Ordenador de Despesas / Fisc Adm BEC.
Organizar o espaço físico para o armazenamento dos gêneros	Chefe do Setor de Aprovisionamento.
Fiscalização do recebimento: Comissão de recebimento de gêneros QR	Fiscal de contrato (nomeação BI) do 5°BEC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos não possuem relação direta com emissões de gases poluentes e elementos químicos prejudiciais ao meio ambiente, fica a administração incumbida de realizar o descarte de materiais descartáveis e/ou gêneros orgânicos em recipientes adequados, assim como realizar o descarte desses materiais de forma a otimizar o trabalho de coleta seletiva.

15. Dos limites de governança

A presente contratação visa a aquisição de gêneros alimentícios, tal atividade em sua maioria, constitui-se em atividade de custeio, porem haverão contratações provenientes de convênios firmados entre o exercito brasileiro e órgãos civis, objetivando a implementação e conservação de infraestruturas, cuja atividade se baseia não de custeio, mas sim de investimento.

Para as atividades enquadradas como de custeio, serão observados as hipóteses elencadas na portaria - C Ex n° 1.280, de 30 de novembro de 2020 ou corrigir, principalmente no que tange a competência do ordenador de despesas nível unidade, previsto no Art. 4 da referida norma.

caso a contratação ultrapasse o valor estabelecido nas hipóteses atribuídas ao ordenador de despesas do 5° Batalhão de Engenharia de Construção, o contrato será encaminhado a autoridade competente conforme prescreve o inciso 2° do Art. 4 da referida norma

O ato normativo aqui mencionado entra-se anexo ao presente documento

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de a aquisição dos bens parecer favorável objeto(s) deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.1.1.2. A aquisição dos bens em tela visa atender às necessidades do 5º BEC, particularmente, no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de manter e aumentar a capacidade operacional do batalhão, assim como manter a vida vegetativa desta unidade, para que possa ser executada as diversas missões, tarefas diárias e obras conveniadas.1.1.3. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao ,interesse público particularmente, a

sociedade rondoniense que anseia pela continuidade dos trabalhos prestados pelo 5º BEC bem como esta Organização Militar ficará descrente frente aos órgãos convenentes e a população como um todo quanto a sua capacidade de prover de insumos básicos a sua tropa.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIAS PEDRO GOMES MARQUES
Chefe do Setor de Aprovisionamento

VOLNEI TUSI BARBOSA
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento

Despacho: Em cumprimento do Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº40 de 22/05/2020.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Comandante do 5ºBEC

5º BEC
Fls Nº 156
Rubrica

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO QS E QR.pdf (201.62 KB)
- Anexo II - RELATÓRIO DE CONSUMO GUARDANAPO, COPO DESCARTÁVEL E TOALHA DE PAPEL.pdf (94.08 KB)
- Anexo III - RELATÓRIO DE CONSUMO DE GÁS GLP.pdf (92.01 KB)
- Anexo IV - Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020_.pdf (190.18 KB)

Anexo I - RELATÓRIO QS E QR.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Período considerado: De 01/04/2021 até 29/09/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-3084	00370713170	BOLO INGLÊS	Unidade	93	R$ 153,45
07-0158	0037076138	ABACATE / IN NATURA	Quilograma	47	R$ 251,45
07-0099	19270	ABACAXI / -TIPO: EM COMPOTA/CALDA	Grama	100	R$ 900,00
07-0093	158175	ABACAXI / Tipo: In natura;	Quilograma	1209	R$ 4.926,12
07-0182	0037076163	ABACAXI EM CALDA / LATA 400g	LATA	240	R$ 2.160,00
07-0481	0037077956	ABOBORA / TIPO PAULISTA	Unidade	20	R$ 40,60
07-3064	00370712234	ABOBORA COMUM / IN NATURA	Quilograma	400	R$ 898,00
07-0469	0037077768	ABOBORA KABOTIA / ABOBORA KABOTIA	Quilograma	503	R$ 1.215,12
07010	188318	AÇAFRÃO / Tipo: Em pó;	Quilograma	148	R$ 2.532,28
07-3011	0037075395	ACELGA IN NATURA / MARCA REGIONAL	Unidade	96	R$ 380,16
07-C44718	00370717890	ACHOCOLATADO / ACHOCOLATADO EM PÓ 800 G	Unidade	257	R$ 2.300,94
07-0332	158235	ACHOCOLATADO / Tipo: Em Pó;	Quilograma	814	R$ 7.901,70
07-0377	164009	ACHOCOLATADO / Tipo: Líquido;	Litro	1027	R$ 1.884,12
074955	00370710125	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200 ML / ACHOCOLATADO LIQUIDO 200 ML	Caixa	1500	R$ 1.245,00
07-0018	158234	AÇÚCAR / Tipo: Cristal;	Quilograma	1560	R$ 5.097,00
07-3036	164007	AÇÚCAR / Tipo: Refinado;	Quilograma	786	R$ 4.169,16
07-0290	0037076427	ACUCAR CRISTAL / PACOTE DE 2 KG	Quilograma	500	R$ 1.170,00
07-0078	00370710270	ACUCAR CRISTAL GRANULADO / ACUCAR CRISTAL GRANULADO	Unidade	1259	R$ 2.857,93
07-8974	00370717274	AÇUCAR MASCAVO / AÇUCAR MASCAVO	Quilograma	60	R$ 532,80
1088	00370710884	ACUCAR REFINADO / ACUCAR REFINADO	Pacote	533	R$ 1.654,75
07-648	00370717200	ACUCAR TIPO CONFEITEIRO / ACUCAR TIPO CONFEITEIRO	Unidade	40	R$ 235,20
07-C44700	00370717768	AÇUCAR/TIPO: CRISTAL 1KG / AÇUCAR/TIPO: CRISTAL 1KG	Quilograma	680	R$ 1.797,20
07-0101	0037071808	ADOÇANTE ARTIFICIAL / ADOÇANTE ARTIFICIAL	Frasco	20	R$ 44,40
07-0444	0037077474	ADOÇANTE DIETÉTICO / 100 ml	Unidade	30	R$ 66,60
07-0186	0037076166	AGUA MINERAL / SEM GAS, 500ML	Unidade	1322	R$ 981,01
07-0039	0037075241	AGUA MINERAL / SEM GÁS, GARRAFA 2 LITROS	Garrafa	1000	R$ 1.880,00
07-1100	163890	ALECRIM / Tipo: In Natura;	Quilograma	20	R$ 458,40
07-0065	119074	ALFACE / -TIPO: AMERICANA	Quilograma	479	R$ 4.112,20
07-0507	188302	ALFACE / Tipo: In natura;	Quilograma	1671	R$ 13.730,20
07-3026	0037078567	ALHO / PORO	Quilograma	30	R$ 299,70
07-3086	163888	ALHO / Tipo: In Natura;	Quilograma	658	R$ 9.018,18
07-C44667	00370717694	ALHO IN NATURA / ALHO IN NATURA	Unidade	10	R$ 242,20
07-30118	00370714306	ALMERÃO	Quilograma	181	R$ 1.491,44

5º BEC
Fls Nº 157
Rubrica

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
C 1499	22686	AMEIXA / -TIPO: EM CALDA	Quilograma	216	R$ 2.505,60
07-C44697	00370717760	AMIDO DE MILHO / AMIDO DE MILHO	Unidade	150	R$ 822,00
07-0024	163994	AMIDO DE MILHO / Tipo: Maizena;	Quilograma	204	R$ 1.414,72
07-687	00370717201	ANTI MOFO PARA PAES / ANTI MOFO PARA PAES	Unidade	4	R$ 101,80
07-0002	158249	ARROZ BENEFICIADO / Tipo: Beneficiado Polido Longo Fino;	Quilograma	22986	R$ 109.518,32
07-C44758	00370718377	ARROZ BENEFICIADO / TIPO: PARBOILIZADO POLIDO; / X	Quilograma	3526	R$ 15.056,02
C 0796	0037076167	AVEIA EM FLOCOS / CX 400 G	Caixa	25	R$ 85,00
07-C44683	00370717710	AVEIA EM FLOCOS PCT 500 GRAMAS / AVEIA EM FLOCOS PCT 500 GRAMAS	Unidade	360	R$ 1.224,00
07-0347	0037076742	AZEITE DE OLIVA / LATA 500ML	LATA	126	R$ 1.699,74
07-0424	0037077404	AZEITE DENDE / 500 ML	Unidade	127	R$ 1.701,80
07-C44716	00370717887	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML / AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	Unidade	300	R$ 4.650,00
07-0285	0037076422	AZEITE OLIVA / UND 500 ML	Unidade	168	R$ 2.452,46
07-0264	120204	AZEITONA / -TIPO: VERDE SEM CAROÇO	Quilograma	342	R$ 4.446,00
C 1494	0037075376	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 GRMAS / AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 GRMAS	Unidade	150	R$ 1.950,00
07-0523	00370710004	BACALHAU / KG	Quilograma	196	R$ 14.390,32
07-3027	0037078568	BACON / EMBALAGEM 250G	Pedaco	460	R$ 3.891,60
04-3055	193421	BACON / Tipo: Defumado;	Quilograma	533	R$ 7.846,08
07-0187	0037076168	BACON DEFUMADO / BACON DEFUMADO	Quilograma	159	R$ 1.774,24
07-0189	0037072947	BANANA / BANANA COMPRIDA	Quilograma	45	R$ 180,00
07-0318	120779	BANANA / -TIPO: NANICA	Quilograma	2263	R$ 7.824,45
07-0274	19966	BANANA / -TIPO: PRATA	Quilograma	1262	R$ 4.932,98
07-0084	120780	BANANA / -TIPO: TERRA	Quilograma	772	R$ 3.427,52
07-0090	19952	BANANA / -TIPO:MAÇÃ	Quilograma	465	R$ 1.780,95
07-12964	00370712964	BANANADA / BANANADA	Unidade	83	R$ 24,90
07-5555	00370716141	BARRA DE CEREAL / BARRA DE CEREAL	Unidade	2805	R$ 5.721,00
07-12925	00370712925	BARRA DE CEREAL / BARRA DE CEREAL, DIV SAB 20G	Caixa	150	R$ 3.111,00
07451	00370710057	BARRA DE CEREAL 24 UN X 25 G / BARRA DE CEREAL 24 UN X 25 G	Caixa	32	R$ 289,28
07019	0037074516	BATATA / DOCE	Quilograma	760	R$ 2.101,18
07-0364	164023	BATATA / Tipo: Doce;	Quilograma	2342	R$ 6.639,59
07-3024	164025	BATATA / Tipo: Frita/Palito;	Quilograma	248	R$ 3.960,00
07-0167	164022	BATATA / Tipo: Inglesa;	Quilograma	5110	R$ 15.819,50
07-0292	164024	BATATA / Tipo: Palha;	Quilograma	741	R$ 15.194,40
07-2346	00370716722	BATATA CHIPS / BATATA CHIPS	Unidade	1200	R$ 4.266,00
07-0067	19716	BATATA INGLESA / -IDENTIFICAÇÃO: VERDURA	Quilograma	93	R$ 325,50
07-C44714	00370717886	BATATA PALHA / BATATA PALHA	Pacote	200	R$ 4.000,00
07017	0037074514	BATATA PALHA / BATATA PALHA	Unidade	883	R$ 15.849,85
07-C44696	00370717758	BEBIDA LACTEA / BEBIDA LACTEA	Litro	200	R$ 1.276,00
07-3021	0037078005	BEBIDA LACTEA FERMENTADA / BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM IORGUTE; SABOR MORANGO 180G	Unidade	398	R$ 2.539,24
07-0256	0037076309	BEBIDA LÁCTEA TETRA PAK / 200ML	Unidade	228	R$ 243,96
07-0049	19715	BERINGELA / -TIPO: NATURAL	Quilograma	139	R$ 423,95
078495133	00370710452	BERINJELA / BERINJELA	Quilograma	115	R$ 352,73

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-0068	163959	BETERRABA / Tipo: In natura;	Quilograma	1381	R$ 4.553,18
07- 2905	153998	BISCOITO / -TIPO: WAFFER -SABOR: MORANGO	Unidade	80	R$ 160,80
07-0484	0037078689	BISCOITO / WAFFER 160G	Unidade	700	R$ 1.393,00
0037071726	00370717269	BISCOITO DE COCO / BISCOITO DE COCO	Quilograma	219	R$ 3.587,22
07-C44675	00370717703	BISCOITO DE COCO KG / BISCOITO DE COCO KG	Quilograma	290	R$ 4.750,20
A-1	00370717270	BISCOITO DE POLVILHO / BISCOITO DE POLVILHO	Quilograma	614	R$ 8.882,72
07-C44676	00370717704	BISCOITO DE POLVILHO KG / BISCOITO DE POLVILHO KG	Quilograma	579	R$ 7.534,92
07-0145	0037076123	BISCOITO MAISENA / BISCOITO MAISENA	Unidade	19	R$ 54,72
07-0443	0037077460	BISCOITO QUADRADO / CREAM CRAKER	Unidade	500	R$ 2.270,00
07-C44706	00370717838	BISCOITO RECHEADO / BISCOITO	Unidade	956	R$ 980,22
1495	0037074796	BISCOITO RECHEADO / BISCOITO RECHEADO	Unidade	994	R$ 864,78
07-0216	0037076243	BISCOITO SALGADO / BISCOITO SALGADO	Pacote	79	R$ 202,24
07-0494	0037078805	BISCOITO SALGADO / PCT 400 G	Unidade	400	R$ 1.320,00
07-3066	00370712236	BISCOITO WAFFLE / DIVERSOS SABORES	Unidade	1105	R$ 1.543,95
07-0195	0037076176	BISCOITO WAFFLE / PCT 90 G	Unidade	27	R$ 51,03
07-0098	190265	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Maisena;	Quilograma	671	R$ 2.920,48
07-0048	158320	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Com recheio;	Quilograma	78	R$ 107,88
07-15900	00370715900	BISNAGA MELHORADOR / BISNAGA MELHORADOR	Unidade	528	R$ 2.355,96
A-2	00370717271	BOLACHA DE POLVILHO / BOLACHA DE POLVILHO	Unidade	14	R$ 229,18
07-C44677	00370717705	BOLACHA DE POLVILHO KG / BOLACHA DE POLVILHO KG	Quilograma	200	R$ 3.274,00
07432	156835	BOLO / -TIPO: RECHEADO	Unidade	396	R$ 312,84
07-9654	00370716420	CACAU / CACAU	Unidade	20	R$ 682,80
07-3050	00370710761	CAFÉ / CAFÉ	Unidade	1217	R$ 15.259,70
07-C44756	158192	CAFÉ / Tipo: Moído;	Quilograma	320	R$ 5.600,00
07-C44701	16272	CAFÉ / -TIPO: TORRADO MOÍDO	Quilograma	857	R$ 16.909,58
07-0219	190358	CALDOS EM PÓ / Tipo: Carne;	Quilograma	526	R$ 3.975,64
07-1241	188532	CALDOS EM PÓ / Tipo: Galinha;	Quilograma	336	R$ 2.696,60
07-3061	163914	CANELA / Tipo: Em Pó;	Quilograma	170	R$ 754,80
07-0032	160846	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Contra filé de lombo desossado congelado;	Quilograma	1857	R$ 55.293,90
07-0021	158334	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Coxão Mole Desossado;	Quilograma	7562	R$ 199.994,16
0745	158330	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Maminha de alcatra desossada congelada;	Quilograma	772	R$ 22.774,00
07-0026	160847	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Miolo de alcatra desossada congelada;	Quilograma	20963	R$ 647.412,20
07-0006	158332	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Picanha desossada congelada;	Quilograma	90	R$ 3.347,10
07-0029	22809	CARNE DE FRANGO / -TIPO: PEITO	Quilograma	6364	R$ 93.716,08
07-0028	160855	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Coxa com sobrecoxa congelado;	Quilograma	11076	R$ 111.213,20
07-C44720	00370717892	CARNE DE FRANGO/ CORTE/ TIPO: PEITO DESOSSADO SEM PELE / CARNE DE FRANGO/ CORTE/ TIPO: PEITO DESOSSA	Quilograma	5747	R$ 77.768,45
07-555	00370717359	CARNE DE FRANGO/ CORTE/TIPO: / CARNE DE FRANGO/ CORTE/TIPO: PEITO DESOSSADO SEM PELE;	Quilograma	7995	R$ 95.762,65
07-0025	149637	CARNE SUÍNA / -TIPO: LOMBO	Quilograma	3687	R$ 62.332,13
07-0017	19708	CARNE SUÍNA / -TIPO: PERNIL SEM OSSO	Quilograma	499	R$ 8.233,50
0037071179	160860	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Bisteca com osso congelada;	Quilograma	1525	R$ 27.969,82

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-C44751	00370718300	CARNE SUÍNA IN NATURA/ CORTE/ TIPO: LOMBO COM OSSO CONGELADO / N/D	Unidade	306	R$ 5.419,26
07-C44742	00370718158	CARNE SUINA PERNIL COM OSSO / CARNE SUINA PERNIL COM OSSO	Quilograma	2475	R$ 44.154,00
07-C44729	00370717958	CARNE SUÍNA/ PERNIL DESOSSADO / CARNE SUÍNA/ PERNIL DESOSSADO	Quilograma	1000	R$ 16.500,00
07-C44746	00370718239	CARNE SUÍNA/CORTE/TIPO: BISTECA COM OSSO / COM OSSO	Quilograma	600	R$ 9.960,00
07-3089	00370713637	CASTANHA DO BRASIL	Quilograma	50	R$ 2.550,00
C 1501	0037071781	CATCHUP / 250 GRAMA	Grama	613	R$ 1.422,16
07-0463	0037077686	CATCHUP / 3,5 KG	Unidade	60	R$ 779,40
07-0069	163990	CEBOLA / Tipo: Amarela;	Quilograma	3044	R$ 10.509,12
07-C44694	00370717728	CEBOLINHA / CEBOLINHA	Quilograma	121	R$ 1.172,46
07-0411	159876	CEBOLINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	536	R$ 5.044,68
07-0086	188373	CENOURA / Tipo: In natura;	Quilograma	1750	R$ 6.303,50
07-0293	0037076428	CEREJA EM CALDA / POTE 125G	Unidade	90	R$ 1.006,00
C 0802	20176	CHÁ / -TIPO: MATE TOSTADO	Quilograma	29	R$ 537,37
07-C44698	00370717761	CHANTILLY / CHANTILLY	Unidade	20	R$ 263,80
07-C44699	00370717767	CHANTILLY EM PO, 1KG / CHANTILLY EM PO, 1KG	Quilograma	20	R$ 256,40
A1466	0037075126	CHEIRO VERDE / CHEIRO VERDE	Unidade	82	R$ 750,30
07-0301	163965	CHOCOLATE / Tipo: Em Barra;	Quilograma	230	R$ 926,90
07-0298	12056	CHOCOLATE / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	37	R$ 975,69
07-0454	0037077521	CHOCOLATE AO LEITE / BARRA 1KG	Unidade	16	R$ 295,84
07-9647	00370716421	CHOCOLATE CHOKITO / CHOCOLATE CHOKITO	Unidade	10	R$ 638,10
07-0441	0037077443	CHOCOLATE EM BARRA / PRETO / BRANCO COM 1KG	Unidade	129	R$ 2.767,35
07-5469	00370716754	CHOCOLATE PRESTIGIO / CHOCOLATE PRESTIGIO	Unidade	670	R$ 5.318,70
07024	0037074584	COBERTURA PARA SORVETE / COBERTURA PARA SORVETE	Unidade	42	R$ 167,16
07-0117	0037075929	COCADA / CX C/ 100 UND	Unidade	500	R$ 355,00
07-C44722	00370717910	COCADA BRANCA / COCADA BRANCA	Unidade	500	R$ 355,00
07-5984	00370717205	COCADA KOLLY KG / COCADA KOLLY KG	Quilograma	200	R$ 6.000,00
07-0423	0037077386	COCO RALADO KG / COCO RALADO KG	Quilograma	128	R$ 2.287,76
07-0354	0037076874	COENTRO / IN NATURA- MAÇO	Unidade	220	R$ 2.246,20
07-C44673	00370717701	COENTRO KG / COENTRO KG	Quilograma	374	R$ 3.818,54
C 2528	0037073704	COGUMELO EM CONSERVA / COGUMELO EM CONSERVA	Unidade	60	R$ 2.214,80
07895478	00370710231	COLORAL EM PÓ PCT 500 GR / COLORAL EM PÓ PCT 500 GR	Unidade	52	R$ 775,84
07-0437	0037077439	COLORAL PÓ / PACOTE 1KG	Unidade	80	R$ 493,60
07-1503	159884	COLORAU / Tipo: Em pó;	Quilograma	180	R$ 1.880,60
07-0166	190340	COMINHO / Tipo: Em pó;	Quilograma	85	R$ 1.302,90
07-0277	0037076382	CORANTE AMARELO / CORANTE AMARELO	Unidade	10	R$ 44,40
07-615	00370717207	CORANTE EM GEL - AZUL / CORANTE EM GEL - AZUL	Unidade	10	R$ 49,90
07-533	00370717208	CORANTE EM GEL - VERDE / CORANTE EM GEL - VERDE	Unidade	10	R$ 59,20
07-652	00370717209	CORANTE EM GEL - VERMELHO / CORANTE EM GEL - VERMELHO	Unidade	10	R$ 46,90
07-C44764	00370718569	CORTE SUÍNO / N/D	Quilograma	125	R$ 2.401,25
C 2526	0037073702	COSTELA DE PORCO / COSTELA DE PORCO	Quilograma	259	R$ 5.545,00
07-0113	0037075731	COSTELA PORCO / SALGADA	Quilograma	85	R$ 1.653,25
C 1797	0037071816	COUVE / COUVE	Quilograma	694	R$ 6.308,52

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-0055	22082	COUVE / -TIPO: FLOR GRANDE	Quilograma	16	R$ 240,00
07-8236	00370716721	COUVE FLOR / COUVE FLOR	Unidade	163	R$ 2.445,00
07061	0037074920	CRAVO / CRAVO	Quilograma	44	R$ 844,80
07-0131	0037075943	CREME DE CONFEITEIRO / CREME DE CONFEITEIRO	Pacote	470	R$ 4.710,65
07-0198	0037076179	CREME DE LEITE / 300 G	Unidade	2786	R$ 9.082,36
07-0436	188635	CREME DE LEITE / Tipo: Pasteurizado (fresco);	Quilograma	4764	R$ 12.096,36
07-C44711	00370717845	CREME DE LEITE COM 1KG / CREME DE LEITE COM 1KG	Embalagem	480	R$ 6.480,00
07-C44689	00370717721	CREME DE LEITE EMBLAGEM 200G / CREME DE LEITE EMBLAGEM 200G	Unidade	800	R$ 2.040,00
07-0132	190322	CURRY / Tipo: Em pó;	Quilograma	60	R$ 751,80
07-0512	0037079346	DOCE DE AMENDOIM / PAÇOCA; PT 50/20 G	Unidade	39	R$ 720,72
07-C44725	00370717944	DOCE DE AMENDOIN / DOCE DE AMENDOIN	Pacote	20	R$ 199,80
07-C44735	00370718062	DOCE DE BANANA / N/D	Caixa	28	R$ 335,72
07-30107	00370714261	DOCE DE GOIABA	Quilograma	306	R$ 3.543,48
07-0373	0037076888	DOCE DE LEITE / 1KG	Recipiente	68	R$ 944,52
07-0104	120671	DOCE DE LEITE / -TIPO: TRADICIONAL	Quilograma	335	R$ 4.609,65
07-3046	00370710751	DOCE DE LEITE 395 GR / xxx	Unidade	196	R$ 829,08
07-30106	00370714260	DOCE DE LEITE KG / DOCE DE LEITE KG	Quilograma	27	R$ 375,03
07-6549	00370716694	EMUSIFICANTE / EMUSIFICANTE	Quilograma	14	R$ 210,98
07-0160	188598	ERVILHA / Tipo: Em conserva;	Quilograma	200	R$ 4.090,00
07-C44691	00370717724	ERVILHA EM CONSERVA / ERVILHA EM CONSERVA	Quilograma	200	R$ 2.092,00
07-C44727	00370717946	EXTRATO DE TOMATE / EXTRATO DE TOMATE	Unidade	131	R$ 2.366,90
07-3062	00370712232	EXTRATO DE TOMATE LATA 4 KG / EXTRATO DE TOMATE LATA 4 KG	Unidade	114	R$ 1.758,86
07-0395	0037077043	EXTRATO TOMATE / 1KG	Unidade	39	R$ 842,40
07-0057	0037075240	EXTRATO TOMATE / 300 ML	Frasco	1000	R$ 5.930,00
07-460	0037077683	EXTRATO TOMATE / PCT 4000 G	Unidade	300	R$ 4.647,00
07-0404	0037077105	FARINHA DE KIBE / FARINHA DE KIBE	Pacote	20	R$ 56,80
07-0001	158251	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca Seca Branca Fina;	Quilograma	1700	R$ 6.623,75
07-0022	21570	FARINHA DE MANDIOCA / -TIPO: TORRADA	Pacote	25	R$ 113,75
07-C44661	19712	FARINHA DE MANDIOCA / -TIPO: TORRADA D ÁGUA	Pacote	900	R$ 3.630,00
07-C44672	00370717699	FARINHA DE MANDIOCA SECA AMARELA / FARINHA DE MANDIOCA SECA AMARELA	Quilograma	900	R$ 3.530,00
07 - C4475	158260	FARINHA DE MILHO / Tipo: Fubá;	Quilograma	107	R$ 400,18
07-0047	21571	FARINHA DE MILHO / -TIPO: SECA	Quilograma	75	R$ 277,50
C 1538	0037071805	FARINHA DE ROSCA / FARINHA DE ROSCA	Quilograma	183	R$ 846,42
07-0245	0037076276	FARINHA DE ROSCA / PCT 500G	Pacote	150	R$ 657,00
07-C44740	00370718102	FARINHA DE TRIGO / SACO 25 KG	Unidade	358	R$ 34.377,50
07-0260	163996	FARINHA DE TRIGO / Tipo: Integral;	Quilograma	1018	R$ 7.040,34
07-0080	163995	FARINHA DE TRIGO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	8132	R$ 39.156,31
07-C44674	00370717702	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL KG / FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL KG	Quilograma	875	R$ 2.937,50
07-0314	0037076476	FARINHA MILHO / SACO 500G	Unidade	20	R$ 45,00
07-0392	0037077040	FARINHA TRIGO / SEM FERMENTO	Pacote	2500	R$ 11.075,00
07-0015	158288	FEIJÃO / Tipo: Comum cores;	Quilograma	8418	R$ 54.832,80
07-0224	158287	FEIJÃO / Tipo: Comum preto;	Quilograma	1890	R$ 15.570,00

Fls Nº 5 Rubrica

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-0233	158317	FERMENTO / Tipo: Biológico;	Quilograma	135	R$ 1.996,60
07-C44686	163922	FERMENTO / Tipo: Químico;	Quilograma	476	R$ 2.318,12
07-07036	0037074784	FERMENTO QUIMICO / FERMENTO QUIMICO	Quilograma	24	R$ 188,20
07-0205	0037076184	FIGO EM CALDA	LATA	41	R$ 328,00
07-0517	193683	FLOCOS / Tipo: Milho pré cozido;	Quilograma	513	R$ 1.680,20
07-5439	00370716753	GELATINA SEM SABOR / GELATINA SEM SABOR	Pacote	197	R$ 711,20
07-C685	00370717713	GELATINA SORTIDA DIVERSOS SABORES 1 KG / GELATINA SORTIDA DIVERSOS SABORES 1 KG	Unidade	600	R$ 5.952,00
07-0143	0037076128	GELEIA DE MORANGO / GELEIA DE MORANGO	Unidade	400	R$ 3.504,00
07-0387	0037077012	GELEIA FRUTAS / 24 SACHES DE 15G	Embalagem	350	R$ 3.066,00
07-854	163896	GERGELIM / Tipo: In natura;	Quilograma	12	R$ 274,17
07-589	00370717211	GERGELIM PRETO / GERGELIM PRETO	Unidade	9	R$ 210,42
07-0499	0037079159	GOIABA / IN NATURA	Quilograma	593	R$ 3.676,34
07-1511	0037075284	GOIABADA / GOIABADA	Quilograma	94	R$ 1.088,52
07-C44717	00370717889	GOIABADA / GOIABADA COM 600 G	Unidade	48	R$ 188,40
07-56666	00370717660	GRANOLA 500 GRAMAS / GRANOLA 500 GRAMAS	Unidade	180	R$ 1.508,40
07-C44715	00370717888	IOGURTE / IOGURTE BANDEJA C/ 6 UND	Embalagem	498	R$ 1.391,56
07-3091	159875	IOGURTE / Tipo: Com Frutas Integral;	Quilograma	464	R$ 3.350,08
07-3014	158165	IOGURTE / Tipo: Natural Integral;	Litro	92	R$ 664,24
07-3052	00370710763	IORGUTE EM BANDEIJA ,06 UNID DE 90G / BANDEIJA C/ 06 UNID	Embalagem	300	R$ 921,00
07-C447714	00370717848	IORGUTE NATURAL 170 G / IORGUTE NATURAL 170 G	Unidade	584	R$ 1.518,40
07-25416	00370717491	JILO / JILO	Unidade	90	R$ 333,90
07-0498	0037079158	KIWI / IN NATURA	Quilograma	12	R$ 120,00
07-0070	0037071769	LARANJA / LARANJA	Quilograma	1726	R$ 5.050,48
07-3063	00370712233	LEITE / SABOR CHOCOLATE	Unidade	175	R$ 133,00
07-0162	0037076135	LEITE COCO / EMBALAGEM 500 ML	Unidade	100	R$ 600,00
07-0206	0037076206	LEITE COCO / FRASCO 200ML	Unidade	100	R$ 270,00
C 1513	21847	LEITE CONDENSADO / -TIPO: TRADICIONAL	Quilograma	660	R$ 2.673,00
07-0203	163907	LEITE CONDENSADO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	256	R$ 1.036,80
07-C44690	00370717723	LEITE CONDENSADO 395 G / LEITE CONDENSADO 395 G	Unidade	3290	R$ 15.055,92
07-C44752	00370718307	LEITE CONDESADO / LEITE CONDESADO	Unidade	1843	R$ 7.795,89
C 1514	23507	LEITE DE COCO / -TIPO: LÍQUIDO	Garrafa	40	R$ 108,00
07-0019	158246	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO / Tipo: Integral;	Quilograma	4047	R$ 95.673,80
07-0050	0037071770	LIMÃO / LIMÃO	Quilograma	2283	R$ 8.174,90
07-0506	159691	LIMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	744	R$ 2.397,90
C 1486	15771	LINGUIÇA / -TIPO: CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Quilograma	1010	R$ 21.526,80
07-0426	158261	LINGUIÇA / Tipo: Mista;	Quilograma	800	R$ 15.207,00
07-0141	163831	LINGUIÇA / Tipo: Suína calabresa;	Quilograma	300	R$ 6.274,00
07-0470	0037077770	LOURO EM FOLHA	Quilograma	20	R$ 384,20
07-C44693	00370717727	LUVA DESCARTAVEL / LUVA DESCARTAVEL	Unidade	50	R$ 417,00
07-0170	0037074888	MAÇÃ / MAÇÃ	Unidade	60	R$ 396,00
07-0062	163898	MAÇÃ / Tipo: In natura;	Quilograma	560	R$ 3.470,80
07-0011	0037073214	MACARRÃO / ESPAGUETE	Quilograma	2848	R$ 14.712,24

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-0864455	190307	MACARRÃO / Tipo: Massa parafuso (fusilli);	Quilograma	1744	R$ 10.120,96
07-1753	0037071972	MACAXEIRA	Quilograma	30	R$ 155,70
07-0420	0037077292	MAIONESE / 500 GR	Unidade	443	R$ 1.533,58
07-0163	0037076141	MAIONESE / 980 G	Unidade	400	R$ 3.340,00
07-0336	0037076678	MAMAO / DA REGIAO	Unidade	319	R$ 829,29
07-0083	0037075248	MAMAO / TIPO PAPAYA	Quilograma	494	R$ 1.876,93
07-0058	20185	MAMÃO / -TIPO: FORMOSA	Quilograma	60	R$ 189,07
07-1472	0037071774	MAMÃO HAVAI / MAMÃO HAVAI	Quilograma	212	R$ 691,36
07-0366	0037076883	MAMAO HAWAI / IN NATURA	Quilograma	516	R$ 1.636,16
07-0082	163878	MANDIOCA / Tipo: In natura;	Quilograma	543	R$ 1.955,22
07-30108	00370714262	MANDIOCA DESCASCADA	Quilograma	2034	R$ 7.709,88
07-0317	163899	MANGA / Tipo: In natura;	Quilograma	259	R$ 1.713,69
07-0400	15862	MANTEIGA / -TIPO: COM SAL	Quilograma	970	R$ 8.055,00
07-0008	163978	MANTEIGA / Tipo: Extra;	Quilograma	14	R$ 88,20
07-3070	00370712300	MANTEIGA 500 G / MANTEIGA 500 G	Unidade	80	R$ 999,20
0789121	00370710182	MARACUJA / MARACUJA	Quilograma	683	R$ 3.154,04
07-0530	158248	MARGARINA / Tipo: Com Sal;	Quilograma	675	R$ 5.079,00
07-0242	0037076273	MARGARINA VEGETAL / BALDE 15KG	Recipiente	690	R$ 4.105,50
07-9585	00370717759	MASSA DOCE DO COCO / MASSA DOCE DO COCO PARA SOBREMESA	Quilograma	98	R$ 2.099,16
0701-123	00370710201	MASSA INHOQUE PCT 1 KG / MASSA INHOQUE PCT 1 KG	Unidade	18	R$ 182,34
07-0320	0037076586	MASSA PARA LASANHA / MASSA PARA LASANHA	Unidade	100	R$ 1.274,00
07007	0037074504	MAXIXE / MAXIXE	Unidade	14	R$ 45,50
C 2523	0037073700	MEL / DE ABELHA INDUSTRIALIZADO, POTE	Frasco	30	R$ 1.087,50
07-C44741	163961	MEL / Tipo: Natural;	Quilograma	316	R$ 11.455,00
07-3256	00370716700	MELANCIA / MELANCIA	Unidade	889	R$ 1.812,23
07-0071	163900	MELANCIA / Tipo: In natura;	Quilograma	7546	R$ 15.860,44
07-0072	0037075249	MELAO / IN NATURA	Quilograma	861	R$ 3.241,32
07-C44739	00370718101	MELAO / MELAO	Unidade	100	R$ 386,00
07-5004	163895	MELHORADOR DE FARINHA / Tipo: Artificial;	Quilograma	105	R$ 1.452,25
07-0513	0037079347	MELHORADOR DE FARINHA EM PÓ / 5 KG	Unidade	4	R$ 175,96
07039	0037074787	MILHO E CONSERVA LATA / 200g	Unidade	428	R$ 642,00
07-0204	0037075788	MILHO EM CONSERVA / LATA 200G	Unidade	300	R$ 450,00
07-C44730	00370717992	MILHO PARA PIPOCA / MILHO PARA PIPOCA	Embalagem	50	R$ 125,00
07-0249	0037076280	MILHO VERDE / EM CONSERVA - LATA 2KG	LATA	138	R$ 2.800,02
07-C44754	00370718309	MILHO VERDE / MILHO VERDE	Unidade	150	R$ 3.058,50
07-1516	120670	MILHO VERDE / -TIPO: EM CONSERVA	Unidade	571	R$ 856,50
07-0127	159879	MISTURA EM PÓ / Tipo: Chantilly;	Quilograma	30	R$ 384,60
007666	00370717194	MOLHO DE ALHO 150 G / MOLHO DE ALHO 150 G	Unidade	196	R$ 217,56
C 1518	164201	MOLHO INGLÊS / Tipo: Para salada;	Litro	632	R$ 3.188,85
07-3001	0037075385	MOLHO PARA SALADA / rose 234 ml, Jurema	Unidade	100	R$ 413,00
07-1246	00370712222	MOLHO PARA SALADA, DIVERSOS SABORES / n/p	Unidade	561	R$ 2.339,50
07-0077	193430	MOLHO PICANTE / Tipo: Tradicional;	Litro	627	R$ 877,80

5° BEC Rubrica

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-0438	0037077440	MOLHO PIMENTA / VERMELHA	Unidade	65	R$ 102,80
07-0278	0037076400	MOLHO SHOYU	Unidade	514	R$ 2.330,76
07-0504	158167	MORTADELA / Tipo: Tradicional;	Quilograma	2045	R$ 29.623,50
07-145	00370717197	MORTADELA DEFUMADA / MORTADELA DEFUMADA	Unidade	439	R$ 8.445,55
07-0330	0037076634	MOSTARDA / MOSTARDA	Grama	170	R$ 484,50
07-C44750	00370718285	MOSTARDA / N/D	Unidade	120	R$ 430,80
07-2906	00370712906	NOZ MOSCADA / NOZ MOSCADA	Unidade	101	R$ 501,97
07-0085	0037075135	ÓLEO / - TIPO: DE SOJA - GARRAFA: 900 ML / ÓLEO / - TIPO: DE SOJA - GARRAFA: 900 ML	Unidade	1414	R$ 11.105,88
07-C44728	00370717951	ÓLEO DE COZINHA / ÓLEO DE COZINHA	Unidade	1200	R$ 9.816,00
07-0272	188609	ÓLEO DE COZINHA / Tipo: Milho;	Litro	180	R$ 1.404,00
07-0027	163862	ÓLEO REFINADO / Tipo: Soja;	Litro	2435	R$ 18.925,65
07-0478	0037077790	OLEO SOJA / OLEO SOJA	Litro	1800	R$ 14.709,60
074661	00370710084	OREGANO / OREGANO	Quilograma	34	R$ 981,24
0749988	00370710120	ORELHA DE PORCO SALGADA / ORELHA DE PORCO	Quilograma	210	R$ 3.383,90
07-0428	0037077408	OVO DE GALINHA / BRANCO - CARTELA	Unidade	100	R$ 1.500,00
07-0073	164190	OVOS / Tipo: Galinha;	Dúzia	6905	R$ 11.914,24
07555	00370710058	OVOS BRANCO CARTELA / OVOS BRANCO CARTELA	Duzia	292	R$ 2.584,36
07-C44703	00370717778	OVOS DE GALINHAS / OVOS DE GALINHAS GRANJA VERMELHO, BANDEJA 12 UND	Duzia	3074	R$ 19.259,48
079846633	00370711116	PANETONE / xx	Unidade	83	R$ 786,01
07-C44731	00370718044	PAO FRANCES / PAO FRANCES	Unidade	939	R$ 15.030,40
07-0213	0037076231	PAPEL ALUMINIO / PARA EMBALAGEM	Rolo	34	R$ 88,06
C1735	0037079395	PAPEL ALUMINIO UND / PAPEL ALUMINIO UND	Unidade	50	R$ 340,00
07-C44962	00370718441	PATÊ 130 GR / N/D	Unidade	200	R$ 850,00
C 2530	0037073706	PÉ DE PORCO / PÉ DE PORCO	Quilograma	115	R$ 1.642,33
07-0225	158343	PEIXE CONGELADO / Espécie: Pescada amarela em filé;	Quilograma	498	R$ 11.038,50
07-0524	00370710007	PEIXE CONGELADO SALMAO / PEIXE CONGELADO SALMAO	Quilograma	155	R$ 8.222,75
07-0125	19273	PEPINO / - TIPO: EM CONSERVA	Quilograma	30	R$ 254,70
07-0051	19490	PEPINO / - TIPO: IN NATURA PARA SALADAS	Quilograma	668	R$ 2.360,64
07-0316	164004	PERA / Tipo: In natura;	Quilograma	600	R$ 4.518,00
07-5557	00370717361	PESCADO: SURUBIM / PESCADO: SURUBIM	Unidade	852	R$ 16.409,52
07-0492	0037078804	PESSEGO EM CALDA LATA / PESSEGO EM CALDA LATA	Unidade	900	R$ 7.341,00
07-3068	00370712259	PICOLE / DE FRUTAS	Unidade	4089	R$ 5.913,50
07-9863	00370717272	PIMENTA BRANCA / PIMENTA BRANCA	Unidade	23	R$ 830,30
07-0295	0037076430	PIMENTA DE CHEIRO / IN NATURA	Quilograma	564	R$ 4.051,08
07-0289	0037076426	PIMENTA DO REINO / PCT 1 KG	Pacote	160	R$ 4.300,00
07-30120	00370714307	PIMENTA DOCE	Quilograma	30	R$ 165,60
07-0294	0037076429	PIMENTAO / IN NATURA	Quilograma	285	R$ 1.793,63
07-0052	23324	PIMENTÃO / -TIPO: VERDE	Quilograma	406	R$ 2.540,96
07-0429	0037077409	PIMENTAO VERDE / IN NATURA	Quilograma	448	R$ 2.219,04
C 1528	0037071795	POLPA CAJA	Unidade	50	R$ 580,00
C 1529	0037071796	POLPA CUPUACU	Unidade	200	R$ 2.160,00
07-6432	00370716858	POLPA DE ABACAXI / POLPA DE ABACAXI	Quilograma	270	R$ 2.964,30

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-C44724	00370717943	POLPA DE AÇAI / POLPA DE AÇAI	Quilograma	250	R$ 3.002,50
07-0341	0037076701	POLPA DE AÇAÍ / POLPA DE AÇAÍ	Quilograma	472	R$ 6.375,22
C 1526	0037071791	POLPA DE ACEROLA / POLPA PARA SUCO	Quilograma	417	R$ 4.429,69
07-C44734	00370718061	POLPA DE ACEROLA / POLPA DE ACEROLA	Unidade	830	R$ 9.018,70
07-C44733	00370718060	POLPA DE BACAXI / POLPA DE BACAXI	Unidade	103	R$ 1.190,68
07-0474	0037076197	POLPA DE CAJA / POLPA DE CAJA	Quilograma	65	R$ 569,60
07-0473	164191	POLPA DE FRUTA / Sabor: Abacaxi;	Quilograma	440	R$ 5.322,20
07-0421	119572	POLPA DE FRUTA / -SABOR: AÇAÍ IN NATURA CONGELADO	Unidade	26	R$ 312,26
07-0475	190031	POLPA DE FRUTA / Sabor: Cupuaçu;	Quilograma	691	R$ 7.768,47
07-0175	119576	POLPA DE FRUTA / -SABOR: GOIABA IN NATURA CONGELADA	Unidade	26	R$ 290,68
07-0169	119569	POLPA DE FRUTA / -SABOR: GRAVIOLA IN NATURA CONGELADA	Unidade	211	R$ 3.565,90
07-0471	0037076199	POLPA DE GOIABA / POLPA DE GOIABA	Quilograma	1121	R$ 12.541,36
07-0476	0037076200	POLPA DE MARACUJA / POLPA DE MARACUJA	Quilograma	590	R$ 9.485,50
07-0036	20138	PRESUNTO / -TIPO: COZIDO OVAL MAGRO	Quilograma	202	R$ 4.646,00
07-3100	163974	PRESUNTO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	1682	R$ 36.178,06
07-C44680	00370717708	PRESUNTO COZIDO KG / PRESUNTO COZIDO KG	Quilograma	253	R$ 5.111,26
07-3040	0037073288	PRESUNTO TIPO COZIDO / PRESUNTO TIPO COZIDO	Quilograma	65	R$ 1.554,80
07V12345	00370710226	QUEIJO / COALHO	Quilograma	25	R$ 522,25
07-0449	22283	QUEIJO / -TIPO: MINAS FRESCAL	Quilograma	80	R$ 1.597,60
C 1488	158171	QUEIJO / Tipo: Mussarela;	Quilograma	3021	R$ 88.370,98
07-C44679	00370717707	QUEIJO MUSSARELA KG / QUEIJO MUSSARELA KG	Quilograma	624	R$ 21.702,72
07-3051	00370710762	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE. / QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE.	Quilograma	1200	R$ 26.593,50
07-C0123	00370711082	RABO DE PORCO SALGADA / RABO DE PORCO SALGADA	Quilograma	40	R$ 619,60
11491	00370711491	RAÇÃO OPERACIONAL COMBATE / Tipo - R2 - 24h	Unidade	62	R$ 5.810,52
C 1038	153757	RAÇÃO OPERACIONAL DE COMBATE / -TIPO: R2 -COMPOSIÇÃO: CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR, CEIA E ACESSÓRIOS -EMP	Unidade	415	R$ 38.595,00
07-C44738	00370718065	REFRESCO ARTIFICIAL EM PO LARANJA / REFRESCO ARTIFICIAL EM PO LARANJA	Unidade	479	R$ 3.127,87
07-8796	00370716746	REFRESCO ARTIFICIAL EM PÓ MARACUJA / REFRESCO ARTIFICIAL EM PÓ MARACUJA	Unidade	200	R$ 1.272,00
07-C44736	00370718064	REFRESCO ARTIFICIAL EM PO UVA DE 1 KG / REFRESCO ARTIFICIAL EM PO UVA DE 1 KG	Unidade	350	R$ 2.306,50
07-0509	0037079294	REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI / PCT 1 KG	Unidade	350	R$ 2.387,00
07-0508	0037079291	REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO / PCT 1 KG	Unidade	150	R$ 984,00
07-C44737	00370718063	REFRIGERANTE 2 LTS / N/D	Unidade	97	R$ 533,50
07-3067	00370712257	REFRIGERANTE / SABORES	Unidade	102	R$ 561,00
07-5006	153171	REFRIGERANTE / -TIPO: COMUM -SABOR: GUARANÁ -CONTEÚDO: LATA 350 ML	LATA	1321	R$ 2.173,08
07-C44708	00370717840	REFRIGERANTE 1,5 LTS / REFRIGERANTE COLA 1,5 LTS	Unidade	550	R$ 3.789,50
07-C44743	00370718180	REFRIGERANTE 2 LT DE UVA / N/D	Unidade	400	R$ 2.200,00
C 1497	0037071779	REFRIGERANTE COLA	Unidade	2425	R$ 6.779,56
07-0287	0037076424	REFRIGERANTE COLA / GARRAFA 2,5L	Garrafa	700	R$ 4.935,00
07-C44719	00370717891	REFRIGERANTE COLA / REFRIGERANTE COLA 2 LTS	Unidade	200	R$ 1.410,00
07-C44712	00370717846	REFRIGERANTE COLA ZERO 1,5 LTS / REFRIGERANTE COLA ZERO 1,5 LTS	Unidade	500	R$ 3.250,00
07-0283	0037076420	REFRIGERANTE GUARANA / 2,5 L	Garrafa	900	R$ 7.146,00
C 1496	0037071778	REFRIGERANTE GUARANA 2 LTS / N/D	Unidade	377	R$ 1.342,38

5º BEC Rubrica

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-C44709	00370717841	REFRIGERANTE LARANJA 1,5 LTS / REFRIGERANTE LARANJA 1,5 LTS	Unidade	550	R$ 3.162,50
07-C44747	00370718280	REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS / n/d	Unidade	666	R$ 3.663,00
07-C44669	00370717696	REFRIGERANTE LATA 350ML COLA / REFRIGERANTE LATA 350ML COLA	Unidade	2536	R$ 6.417,28
07-C44668	00370717695	REFRIGERANTE LATA 350ML GUARANA / REFRIGERANTE LATA 350ML GUARANA	Unidade	136	R$ 201,28
07-3090	00370713638	REFRIGERANTE SABORES LATA	Unidade	1600	R$ 4.269,00
07-C44710	00370717842	REFRIGERANTE UVA 1,5 LTS / REFRIGERANTE UVA 1,5 LT	Unidade	550	R$ 3.575,00
07-0327	0037076202	REPOLHO / ROXO	Quilograma	30	R$ 192,90
07-0087	159877	REPOLHO / Tipo: In natura;	Quilograma	400	R$ 1.668,40
07-0328	0037076593	REPOLHO / VERDE	Quilograma	874	R$ 2.956,20
07-002	00370710831	REQUEIJÃO / n/p	Unidade	300	R$ 1.800,00
07-0097	163906	REQUEIJÃO CREMOSO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	214	R$ 1.257,26
07-C44748	00370718282	REQUEIJÃO CULINÁRIO 1 KG / N/D	Unidade	55	R$ 1.210,00
0789473	00370710219	RUCULA / RUCULA	Quilograma	294	R$ 2.656,95
07013	159677	SAL / Tipo: Grosso;	Quilograma	30	R$ 34,50
07-0012	159678	SAL / Tipo: Refinado;	Quilograma	1712	R$ 2.418,64
07-3041	00370710745	SAL IODADO / XXX	Unidade	9	R$ 13,41
0037071250	15978	SALAME / -TIPO: ITALIANO A VÁCUO	Quilograma	23	R$ 1.398,40
07-556	00370717360	SALMÃO / SALMÃO	Unidade	304	R$ 16.127,20
07-0177	0037073753	SALSA / SALSA	Quilograma	407	R$ 4.176,24
07-3071	00370712301	SALSA E CEBOLINHA	Unidade	8	R$ 75,44
079898	00370710165	SALSICHA / SALSICHA	Quilograma	349	R$ 7.970,44
07-0230	0037076204	SORVETE / SORVETE	Unidade	69	R$ 240,81
07-C44678	00370717706	SUCO LARANJA 200 ML / SUCO LARANJA 200 ML	Unidade	2100	R$ 2.478,00
07-0079	120031	SUCO / -SABOR: CAJU -TIPO: CONCENTRADO	Litro	4170	R$ 15.595,80
07-0240	120026	SUCO / -SABOR: GOIABA -TIPO: CONCENTRADO	Litro	1090	R$ 4.162,90
07-C44759	00370718378	SUCO / TIPO: NECTAR DE FRUTA GOIABA / X	Litro	1140	R$ 4.332,00
07-6110	158227	SUCO / Tipo: Néctar de Fruta Pêssego;	Litro	2755	R$ 12.072,70
C 1535	158295	SUCO / Tipo: Tropical de Manga;	Litro	1660	R$ 6.640,00
07-0425	0037077405	SUCO 200ML SABORES	Unidade	900	R$ 1.127,25
07-00087	0037074853	SUCO CONCENTRADO / SUCO CONCENTRADO	Unidade	300	R$ 1.200,00
07-1533	0037071800	SUCO DE GOIABA	Unidade	2030	R$ 7.802,00
07-0227	0037076205	SUCO MARACUJA / 200 ML	Embalagem	2100	R$ 2.289,00
07-113	0037075382	SUCO UVA / SUCO UVA	Unidade	89	R$ 230,51
07-0089	0037075167	TANGERINA / TANGERINA	Quilograma	1353	R$ 5.098,80
C 2513	119582	TANGERINA / -TIPO: PONKAN, LARANJA CRAVO, BERGAMOTA, MEXERICA (FRUTA CÍTRICA)	Quilograma	337	R$ 1.723,10
07-1231	00370712504	TEMPERO COMPLETO / n/p	Unidade	261	R$ 1.873,20
07-0107	193621	TEMPERO PRONTO / Tipo: Industrializado;	Quilograma	200	R$ 946,00
07-0414	118872	TOMATE / -TIPO: CEREJA IN NATURA	Caixa	20	R$ 145,50
07-0054	158182	TOMATE / Tipo: In Natura;	Quilograma	2066	R$ 11.653,06
07-15898	00370715898	TOMATE / TOMATE	Quilograma	80	R$ 240,00
07-0528	00370712531	TOMATE CEREJA	Quilograma	231	R$ 1.736,71
07-C44749	00370718284	TRIGO P/ QUIBE 500 GR / N/D	Unidade	40	R$ 209,60

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07-0046	23323	UVA / -TIPO: RED GLOBE	Quilograma	180	R$ 1.958,50
07-0335	120199	UVA / -TIPO: RUBI	Unidade	10	R$ 149,40
07006	0037074459	UVA / UVA	Unidade	80	R$ 800,40
07-0273	0037076379	UVA ITÁLIA / IN NATURA	Quilograma	190	R$ 2.040,30
07-C44688	00370717720	UVA NACIONAL / UVA NACIONAL	Quilograma	52	R$ 489,24
07-0268	188631	UVA PASSA / Tipo: Escura sem caroço;	Quilograma	60	R$ 1.415,00
07-0296	0037076431	UVA PASSA / X	Quilograma	30	R$ 764,10
C 1482	00370710349	VAGEM / IN NATURA	Quilograma	239	R$ 1.846,73
07-0088	00370710378	VINAGRE	Unidade	200	R$ 480,00
07-0479	0037077791	VINAGRE / VINHO TINTO	Litro	200	R$ 718,00
07-C44713	00370717847	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML / VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	Unidade	200	R$ 500,00
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**3.340.892,42**

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo

5º BEC
Fls Nº 161
Rubrica

Anexo II - RELATÓRIO DE CONSUMO GUARDANAPO, COPO DESCARTÁVEL E TOALHA DE PAPEL.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Período considerado: De 01/04/2021 até 29/09/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
21-00102	00370712496	COLHER DESCARTÁVEL / n/p	Unidade	34	R$ 270,98
21-12963	00370712963	COPO 300 ML / COPO 300 ML	Unidade	180	R$ 788,40
21-1271	0037078630	COPO DESCARTAVEL / 300 ML	Unidade	115	R$ 503,70
22-2121	185740	COPO DESCARTÁVEL / Pacote: 50;	Mililitro	1089	R$ 1.512,29
22-13257	00370713257	COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100 UNIDADES / COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100 UNIDADES	Pacote	230	R$ 784,30
21-16740	00370716740	COPO DESCARTÁVEL TOTALPLAST / 180ML	Pacote	975	R$ 2.556,92
22-15428	00370715428	COPO DESCARTAVEL TOTALPLAST PS / 50ML - BR, PCTS C/ 100 UND	Unidade	144	R$ 138,24
21-00101	00370712495	GARFO DESCARTÁVEL / n/p	Caixa	50	R$ 72,00
22-1544	0037071447	GUARDANAPO	Pacote	350	R$ 413,00
21-18147	00370718147	GUARDANAPO / PCT C/ 50UND	Pacote	317	R$ 247,26
20-15215	160221	GUARDANAPO / Tipo: Papel;	Unidade	202	R$ 3.661,68
21-0001	160348	GUARDANAPO / Tipo: Teste 1;	Unidade	2	R$ 2,00
07-C44682	00370717709	GUARDANAPO DESCARTAVEL / GUARDANAPO DESCARTAVEL	Caixa	1056	R$ 5.339,18
07-C44693	00370717727	LUVA DESCARTAVEL / LUVA DESCARTAVEL	Unidade	200	R$ 3.028,00
C 1545	0037071448	PALITO DE DENTE	Caixa	100	R$ 39,00
C1735	0037079395	PAPEL ALUMINIO UND / PAPEL ALUMINIO UND	Unidade	307	R$ 859,60
22-0003	0037072539	PAPEL TOALHA / PCT COM 02 ROLOS	Pacote	288	R$ 1.152,00
22-16708	00370716708	PAPEL TOALHA / PCT COM 1000 FLS	Pacote	145	R$ 1.160,00
22-0801	0037076529	PAPEL TOALHA / PCT C/ 02 ROLOS	Pacote	28	R$ 183,20
21-001	00370712472	PRATO DESCARTÁVEL / PRATO DESCARTÁVEL	Pacote	100	R$ 159,00
20-0101	0037075686	TOALHA DE PAPEL, / pacote 1250 fl	Pacote	430	R$ 1.720,00
21-2565	171583	TOUCA CIRÚRGICA / Apresentação: Pacote com 100; Tipo: Sanfonada; Descartável: Sim;	Unidade	120	R$ 1.200,00
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**25.790,75**

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo

5º B E Mec
Fls Nº 122
Rubrica

5º BEC
Fls Nº 163
Fabrica

Anexo III - RELATÓRIO DE CONSUMO DE GÁS GLP. pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Período considerado: De 01/04/2021 até 29/09/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
04-0002	213009	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P13 (cheio com gás);	Unidade	62	R$ 5.878,88
04-0001	211421	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P45 (cheio com gás);	Unidade	285	R$ 119.502,51
04002	0037074698	GÁS CILINDRO DE 45KL / GÁS CILINDRO DE 45KL	Unidade	21	R$ 9.912,00
C 2682	0037074127	GÁS LIQUEFEITO / GÁS LIQUEFEITO	Unidade	5	R$ 343,50
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**135.636,89**

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo


5° B F
Fls Nº 164
Rubrica

Anexo IV - Portaria - C Ex n° 1.280, de 30 de novembro de 2020_.pdf

MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO

5º BEC
Fls Nº 165
Rubrica

Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO,no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar:

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

5º BEC
Fls Nº 166
Rubrica

5° BEC
Fls Nº 167
Rubrica

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º Batalhão De Engenharia De Construção – 5° BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede no(a) a Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021 no D.O.U nº 137, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º **64043.001974/2023-91**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (artigos de QR) especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 18/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 8 meses, a partir da homologação do certame , podendo ser prorrogada até 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

5º BEC
Fls Nº 168
Rubrica

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho, RO, de de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxx Representante Legal da Empresa

Fls Nº 169
Rubrica

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar,** na cidade de **Porto Velho** /Estado **RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o **nº 07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP nº 18/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios (artigos de QR), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5° BEC
Fls Nº 170
Rubrica

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho - RO, ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

5° BEC
Fls Nº 171
Rubrica

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo
(PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de gêneros alimentícios (artigos de QR), conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I, apêndice I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 18/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (SESSENTA) dias
Local da Cessão: 5º BEC
Processo: 64043.001974/2023-91

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITENS	CÓDIGO CATMAT	OM DE DESTINO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	455579	5º BEC	Exemplo exemplo exemplo	Und		3	x,xx	x,xx
2	45580	8º BEC	Exemplo exemplo exemplo	Und		3	x,xx	x,xx
Valor total por extenso							xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60(sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa (OBRIGATÓRIO)
CPF ou RG
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA + ASSINATURA ELETRÔNICA OU MANUSCRITA

Fls Nº 172

Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.

2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:



3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

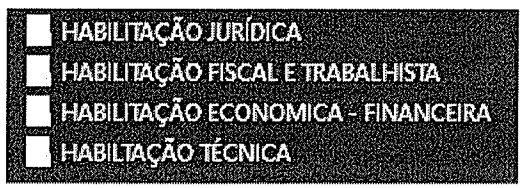
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto n° 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***"A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES".***

Desejo bom trabalho.

Fls Nº 173 Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 108, quarta-feira, 7 de junho de 2023

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160304

Nº Processo: 64448001497202310. Objeto: Aquisição de materiais de obra e ferramental para a vida vegetativa da OM. Total de Itens Licitados: 266. Edital: 07/06/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, 665 - Deodoro - Vila Militar, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160304-5-00003-2023. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160304-00001-2023NE000001

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160069

Número do Contrato: 165/2020.
Nº Processo: 64447.001002/2020-10.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 23.179.204/0001-37 - INASEG INDUSTRIA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 05/06/2023 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 110.000,00. Data de Assinatura: 02/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 160069

Número do Contrato: 33/2019
Nº Processo: 64447.025876/2019-11.
Inexigibilidade. Nº 6/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 00.444.232/0004-81 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 29/05/2023 a 27/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 8.245.769,19. Data de Assinatura: 29/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/05/2023)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160069

Número do Contrato: 93/2021
Nº Processo: 64447.019172/2021-23.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 09.211.871/0001-29 - RAFAEL INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 01/06/2023 a 30/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 29.714.598,00. Data de Assinatura: 01/06/2023

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2023).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64308013043202205 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente

LUIS FELIPE SIMOES RAMOS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 06/06/2023) 160515-00001-2023NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 160005

Nº Processo: 19973.110870/2021-50.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação conjunta prestação de serviço movel pessoal (smp - dados móveis e voz).
Fundamento Legal: . Vigência: 15/05/2023 a 15/11/2025. Valor Total: R$ 10.138,80. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.001369/2023-00.
Pregão Nº 8/2023. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 84.602.431/0001-03 - CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Objeto: Aquisição de insumos pétreos, areia, cimento, barras de aço, blocos de concreto e tubos de concreto para o destacamento de Jaru/ro..
Fundamento Legal: . Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2024. Valor Total: R$ 285.647,40. Data de Assinatura: 23/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160348

Número do Contrato: 4/2021.
Nº Processo: 64043.002992/2021-29.
Pregão. Nº 8/2021. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é:
prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses a contar de 31 de maio de 2023, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.
supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/06/2023, com fundamento no parágrafo segundo do artigo 65 da lei nº 8.666/93. Vigencia: 01/06/2023 a 31/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 41.337,48. Data de Assinatura: 31/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - UASG 160348

Nº Processo: 64043001974202391. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (artigos de QR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.. Total de Itens Licitados: 59. Edital: 07/06/2023 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00018-2023. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160348-00001-2023NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160017

Número do Contrato: 54/2020.
Nº Processo: 64333.004555/2020-01.
Tomada de Preços. Nº 38/2020. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MSM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Acrescentar +7,16% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R$ 84.513,98, e suprimir -0,96% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a -R$ 11.361,48, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, e §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/1993; e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo. Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.709.892,17. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2021 - UASG 160017

Número do Contrato: 51/2020.
Nº Processo: 64333.002722/2020-71.
Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 21.001.742/0001-01 - EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Primeiro termo de apostilamento do 1º reajustamento do saldo contratual relativo ao termo de contrato nº 51/2020, no valor de R$ 244.829,53 - alusivo à obra de engenharia visando a construção de (um) proprio nacional residencial (pnr), caixa d'água, cisterna, poço, além da conclusão de 4(quatro) próprio nacional residencial (PNR) corpo da guarda e pavilhão oficial remanescentes em Marechal Thaumaturgo/AC. Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 2.456.669,16. Data de Assinatura 11/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023 - UASG 160017

Nº Processo: 64333000460202353. Objeto: Remanescente da Construção do Bloco 01 de PNR para 5º/5gt do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em Boa Vista/RR. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/06/2023 das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Dos Expedicionarios, Nr. 2061 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160017-3-00004-2023. Entrega das Propostas: 11/07/2023 às 09h30. Endereço: Av. Dos Expedicionarios, Nr. 2061 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM.

FABIO BARROS DE SOUSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/06/2023) 160017-00001-2023NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 160351

Nº Processo: 64593000283202344. Objeto: Aquisição de medicamentos. Total de Itens Licitados: 140. Edital: 07/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 - Bairro Centro, Centro - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-00015-2023. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160351-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 160545

Nº Processo: 64598000538202329. Objeto: Eventual aquisição de materiais farmacológicos e medicamentos para atender às necessidades da seção de farmácia do HGuSGC. . Total de Itens Licitados: 306. Edital: 07/06/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Quintino de Sa Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-00001-2023. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 as 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160545-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160019

Número do Contrato: 14/2020.
Nº Processo: 00000.005683/2019-18.
Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA. Contratado: 09.115.838/0001-03 - I M R TEIXEIRA. Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a correção de erro material no contrato nº 14/2020, corrigindo a sua data de vigência, onde se lê: "vigência em 18/12/2022 à 18/05/2023 ". leia-se: "vigência em 18/05/2023 à 18/10/2023".. Vigência: 18/04/2020 à 18/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 27.916,65. Data de Assinatura: 05/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/06/2023)

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 174
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

(Processo Administrativo nº 64043.001974/2023-91)

O referente documento trata-se de manifestação técnica, quanto as ações tomadas no presente processo licitatório, subsidiadas por esta equipe de apoio ao pregoeiro responsável pela condução do pregão.

Primeiramente ressaltamos que todas as ações foram acompanhadas por esta equipe de apoio, visando sempre os princípios regentes das licitações, em especial aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e economicidade.

Cabe ressaltar que houve manifestação de intenção de recurso, fato que exigiu necessidade de decisões complementares por parte do pregoeiro e equipe de apoio, porém não houve necessidade de manifestação da autoridade competente devido à não formalização do recurso propriamente dito.

Encerrada a sessão pública foi encaminhada a autoridade competente o presente relatório para que se fosse concretizada a homologação do presente certame.

É o que se tem a relatar.

Porto Velho-RO, em 3 de julho de 2023.

ELIAS PEDRO GOMES MARQUES – **2º Ten**
Equipe de apoio do certame

VOLNEI TUSI BARBOSA – **2º Sgt**
Equipe de apoio do certame

STÊNIO GOMES DE CASTRO – **3º Sgt**
Equipe de apoio do certame

DOUGLAS DA SILVA MENDES – **1º Ten**
Pregoeiro do certame

CONCORDE DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com a presente manifestação e determino que seja juntado aos autos do processo e seja arquivado na seção de conformidade.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Cel
Ordenador de despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 176
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 1° volume dos autos do processo Administrativo n° **64043.001974/2023-91**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico n° 18/2023, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de gêneros alimentícios (artigos de QR), que se encerra nesta folha n° 176.

Quartel em Porto Velho-RO, 21 de julho de 2023.

DOUGLAS DA SILVA MENDES – 1º Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

